

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

O Pregoeiro Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, comunica a suspensão sine die da licitação, publicada em 29/09/2026, a qual tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais saneantes, higienização, limpeza e correlatos, para atender aos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, por razões de interesse público.

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

MAICON DE SÁ SANTOS

Pregoeiro substituto - CINDERONDÔNIA

Protocolo 72849

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2026

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CINDERONDÔNIA

O Presidente do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, Prefeito WELITON PEREIRA CAMPOS, do Município de Espigão D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas no art. 30 inciso IX do Protocolo de Intenções, e no inciso IX do art. 20 do Estatuto Social, **CONVOCA os Chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação consorciados, acompanhados de seus procuradores e/ou assessores jurídicos**, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária do CINDERONDÔNIA**, a realizar-se **exclusivamente em formato virtual, no dia 29 de outubro de 2026 (quinta-feira), às 18h.**

A reunião será realizada por meio da plataforma Google Meet, mediante acesso ao seguinte link: <https://meet.google.com/nkg-sfsp-cap>

A Assembleia terá como pauta a discussão das necessidades dos municípios consorciados relacionados à:

I - Terceirização de mão de obra;

II - Horas máquinas.

Porto Velho-RO, 26 de outubro de 2026.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Espigão D'Oeste/RO

Protocolo 72901



EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Weliton Pereira Campos
Espigão do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



MUNICÍPIO DE CABIXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE		JAN A AGO			
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.801.630,00	59.801.630,00	14.497.765,80	24,24	56.529.386,53	94,53	3.272.243,47	
RECEITAS CORRENTES	55.949.630,00	55.949.630,00	10.973.413,80	19,61	44.757.590,31	80,00	11.192.039,69	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.301.396,21	4.301.396,21	739.074,48	17,18	2.509.071,24	58,33	1.792.324,97	
Impostos	3.288.450,97	3.288.450,97	624.487,97	18,99	2.022.332,32	61,50	1.266.118,65	
Taxas	1.012.945,24	1.012.945,24	114.586,51	11,31	486.738,92	48,05	526.206,32	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	498.125,41	498.125,41	80.165,10	16,09	299.990,69	60,22	198.134,72	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	498.125,41	498.125,41	80.165,10	16,09	299.990,69	60,22	198.134,72	
RECEITA PATRIMONIAL	173.672,39	173.672,39	833.140,00	479,72	2.760.902,14	589,72	-2.587.229,75	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	173.672,39	173.672,39	833.140,00	479,72	2.760.902,14	589,72	-2.587.229,75	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.700.084,17	50.700.084,17	9.301.647,68	18,35	39.124.560,62	77,17	11.575.523,55	
Transferências da União e de suas Entidades	21.405.054,80	21.405.054,80	3.508.808,26	16,39	16.513.466,31	77,15	4.891.588,49	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.265.299,09	23.265.299,09	4.454.665,75	19,15	17.746.590,12	76,28	5.518.708,97	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.029.730,28	6.029.730,28	1.338.173,67	22,19	4.824.504,19	80,01	1.205.226,09	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	276.351,82	276.351,82	19.386,54	7,02	63.065,62	22,82	213.286,20	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.355,64	0,00	19.814,52	0,00	-19.814,52	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	142.974,45	142.974,45	18.030,90	12,61	43.251,10	30,25	99.723,35	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	133.377,37	133.377,37	0,00	0,00	0,00	0,00	133.377,37	
RECEITAS DE CAPITAL	3.852.000,00	3.852.000,00	3.524.352,00	91,49	11.771.796,22	305,60	-7.919.796,22	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	16.152,00	16,15	16.152,00	16,15	83.848,00	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	16.152,00	16,15	16.152,00	16,15	83.848,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.752.000,00	3.752.000,00	3.508.200,00	93,50	11.755.644,22	313,32	-8.003.644,22	
Transferências da União e de suas Entidades	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00	4.611.149,75	196,22	-2.261.149,75	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.402.000,00	1.402.000,00	3.508.200,00	250,23	7.144.494,47	509,59	-5.742.494,47	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.801.630,00	59.801.630,00	14.497.765,80	24,24	56.529.386,53	94,53	3.272.243,47	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE CABIXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR	
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.801.630,00	59.801.630,00	14.497.765,80	24,24	56.529.386,53	94,53	3.272.243,47	
DÉFICIT (VI)					0,00			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.801.630,00	59.801.630,00	14.497.765,80	24,24	56.529.386,53	94,53	3.272.243,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.155.591,08			13.155.591,08			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		13.155.591,08			13.155.591,08			



3 de 3

MUNICÍPIO DE CABIXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)	(f)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.801.630,00	92.523.239,90	9.854.297,10	47.921.515,20	44.601.724,70	12.012.826,60	38.115.930,94	54.407.308,96	37.458.786,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	53.616.014,16	67.454.804,51	8.927.293,78	43.157.051,32	24.297.753,19	11.014.978,60	36.106.123,99	31.348.680,52	35.530.679,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.400.420,62	29.006.624,27	4.798.211,22	18.724.500,43	10.282.123,84	4.798.211,12	18.724.500,33	10.282.123,94	18.390.194,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.215.593,54	38.448.180,24	4.129.082,56	24.432.550,89	14.015.629,35	6.216.767,48	17.381.623,66	21.066.556,58	17.140.485,08	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.215.593,54	38.448.180,24	4.129.082,56	24.432.550,89	14.015.629,35	6.216.767,48	17.381.623,66	21.066.556,58	17.140.485,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.785.615,84	24.668.435,39	927.003,32	4.764.463,88	19.903.971,51	997.848,00	2.009.806,95	22.658.628,44	1.928.106,97	0,00
INVESTIMENTOS	5.775.615,84	24.658.435,39	927.003,32	4.764.463,88	19.893.971,51	997.848,00	2.009.806,95	22.648.628,44	1.928.106,97	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.801.630,00	92.523.239,90	9.854.297,10	47.921.515,20	44.601.724,70	12.012.826,60	38.115.930,94	54.407.308,96	37.458.786,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.801.630,00	92.523.239,90	9.854.297,10	47.921.515,20	44.601.724,70	12.012.826,60	38.115.930,94	54.407.308,96	37.458.786,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				8.607.871,33			18.413.455,59		19.070.600,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.801.630,00	92.523.239,90	9.854.297,10	56.529.386,53		12.012.826,60	56.529.386,53		56.529.386,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		



MUNICÍPIO DE CABIXI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.801.630,00	92.523.239,90	9.854.297,10	47.921.515,20	100,00	44.601.724,70	12.012.826,60	38.115.930,94	100,00	54.407.308,96	0,00
Legislativa	3.288.000,00	3.288.000,00	425.528,54	1.978.603,72	4,13	1.309.396,28	362.649,61	1.636.751,12	4,29	1.651.248,88	0,00
Ação Legislativa	3.288.000,00	3.288.000,00	425.528,54	1.978.603,72	4,13	1.309.396,28	362.649,61	1.636.751,12	4,29	1.651.248,88	0,00
Administração	10.960.490,00	12.472.366,77	2.194.365,94	8.376.386,33	17,48	4.095.980,44	2.217.822,95	7.535.169,36	19,77	4.937.197,41	0,00
Planejamento e Orçamento	657.640,00	787.640,00	70.288,22	430.798,08	0,90	356.841,92	71.007,37	295.089,94	0,77	492.550,06	0,00
Administração Financeira	2.877.000,00	3.165.600,00	725.432,64	2.492.222,46	5,20	673.377,54	524.362,93	2.121.416,01	5,57	1.044.183,99	0,00
Administração Geral	7.019.100,00	8.112.376,77	1.354.948,05	5.250.768,83	10,96	2.861.607,94	1.576.858,49	4.938.624,05	12,96	3.173.752,72	0,00
Demais Subfunções	406.750,00	406.750,00	43.697,03	202.596,96	0,42	204.153,04	45.594,16	180.039,36	0,47	226.710,64	0,00
Assistência Social	2.849.361,39	4.187.761,39	501.850,62	2.116.979,85	4,42	2.070.781,54	671.835,33	1.735.972,90	4,55	2.451.788,49	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	81.100,00	81.100,00	-17,54	7.736,46	0,02	73.363,54	657,45	6.846,27	0,02	74.253,73	0,00
Assistência Comunitária	2.766.261,39	4.104.661,39	501.868,16	2.109.243,39	4,40	1.995.418,00	671.177,88	1.729.126,63	4,54	2.375.534,76	0,00
Saúde	16.460.675,82	26.486.887,51	2.839.742,04	14.121.942,72	29,47	12.364.944,79	3.653.457,37	11.400.229,09	29,91	15.086.658,42	0,00
Atenção Básica	3.404.549,87	9.097.604,40	400.775,79	3.287.501,00	6,86	5.810.103,40	1.163.190,99	2.211.676,03	5,80	6.885.928,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.645.596,78	5.070.430,05	392.976,66	2.606.308,13	5,44	2.464.121,92	418.610,04	1.267.009,39	3,32	3.803.420,66	0,00
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	3.172,00	3.697,00	0,01	11.303,00	1.075,00	1.600,00	0,00	13.400,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	164.431,00	164.431,00	17.197,69	83.166,17	0,17	81.264,83	17.197,69	78.883,17	0,21	85.547,83	0,00
Administração Geral	11.231.098,17	12.139.422,06	2.025.619,90	8.141.270,42	16,99	3.998.151,64	2.053.383,65	7.841.060,50	20,57	4.298.361,56	0,00
Educação	14.777.709,95	21.251.627,29	2.004.576,61	12.010.442,84	25,06	9.241.184,45	2.629.780,19	9.406.074,32	24,68	11.845.552,97	0,00
Ensino Fundamental	14.224.059,95	15.797.685,89	1.926.113,28	10.348.881,78	21,60	5.448.804,11	2.490.088,02	8.945.682,84	23,47	6.852.003,05	0,00
Ensino Superior	553.650,00	1.653.650,00	49.356,93	1.430.130,83	2,98	223.519,17	91.102,41	304.209,74	0,80	1.349.440,26	0,00
Educação Infantil	0,00	3.800.291,40	29.106,40	231.430,23	0,48	3.568.861,17	48.589,76	156.181,74	0,41	3.644.109,66	0,00
Cultura	100.000,00	330.000,00	2.919,73	253.058,99	0,53	76.941,01	77.189,63	239.479,00	0,63	90.521,00	0,00
Diffusão Cultural	100.000,00	330.000,00	2.919,73	253.058,99	0,53	76.941,01	77.189,63	239.479,00	0,63	90.521,00	0,00
Urbanismo	3.003.038,17	3.939.739,59	44.105,49	1.002.489,89	2,09	2.937.249,70	212.194,02	672.235,53	1,76	3.267.504,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.861.912,76	2.734.614,18	8.490,00	106.373,26	0,22	2.628.240,92	0,00	71.233,70	0,19	2.663.380,48	0,00
Serviços Urbanos	1.141.125,41	1.205.125,41	35.615,49	896.116,63	1,87	309.008,78	212.194,02	601.001,83	1,58	604.123,58	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	530.000,00	530.000,00	0,00	128.148,32	0,27	401.851,68	28.424,89	59.520,63	0,16	470.479,37	0,00
Saneamento Básico Urbano	530.000,00	530.000,00	0,00	128.148,32	0,27	401.851,68	28.424,89	59.520,63	0,16	470.479,37	0,00
Gestão Ambiental	21.000,00	21.000,00	500,00	1.393,13	0,00	19.606,87	500,00	1.393,13	0,00	19.606,87	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00	21.000,00	500,00	1.393,13	0,00	19.606,87	500,00	1.393,13	0,00	19.606,87	0,00
Agricultura	2.403.256,10	9.727.808,18	1.150.805,85	3.136.876,68	6,55	6.590.931,50	609.041,76	1.987.309,70	5,21	7.740.498,48	0,00
Extensão Rural	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.403.256,10	9.377.808,18	1.150.805,85	3.136.876,68	6,55	6.240.931,50	609.041,76	1.987.309,70	5,21	7.390.498,48	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1385], PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI



MUNICÍPIO DE CABIXI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%			
												(b)
Transporte	4.508.970,52	8.748.171,12	634.494,42	4.126.155,15	8,61	4.622.015,97	1.447.313,85	2.828.358,09	7,42	5.919.813,03	0,00	
Transporte Rodoviário	4.508.970,52	8.748.171,12	634.494,42	4.126.155,15	8,61	4.622.015,97	1.447.313,85	2.828.358,09	7,42	5.919.813,03	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	489.128,05	1.129.878,05	55.407,86	669.037,58	1,40	460.840,47	102.617,00	613.438,07	1,61	516.439,98	0,00	
Desporto Comunitário	313.128,05	656.878,05	49.293,08	313.154,59	0,65	343.723,46	99.651,63	285.278,33	0,75	371.599,72	0,00	
Lazer	0,00	297.000,00	0,00	293.900,00	0,61	3.100,00	0,00	293.900,00	0,77	3.100,00	0,00	
Demais Subfunções	176.000,00	176.000,00	6.114,78	61.982,99	0,13	114.017,01	2.965,37	34.259,74	0,09	141.740,26	0,00	
Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	
Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	59.801.630,00	92.523.239,90	9.854.297,10	47.921.515,20	100,00	44.601.724,70	12.012.826,60	38.115.930,94	100,00	54.407.308,96	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1385], PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI



MUNICÍPIO DE CABIXI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.175.854,30	6.528.395,54	4.239.693,30	6.663.902,87	6.594.303,60	4.557.666,52	5.879.795,77	5.388.613,83	7.629.709,46	7.566.558,86	5.429.569,75	6.924.097,01	73.578.160,81	62.980.420,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	267.288,13	236.826,30	473.658,37	491.757,97	85.248,20	299.775,75	488.256,90	324.164,04	306.935,07	265.616,80	322.472,92	416.601,56	3.978.602,01	4.301.396,21
IPTU	2.872,90	2.818,48	73.432,49	6.320,06	2.839,39	33.385,71	116.658,64	48.418,07	23.339,82	11.452,81	13.587,34	10.346,24	345.471,95	525.126,60
ISS	28.723,82	43.578,84	31.158,74	36.281,65	36.607,67	37.356,98	38.811,06	75.479,73	86.248,10	57.686,88	48.850,71	67.361,77	588.145,95	652.769,09
ITBI	14.978,42	22.198,22	182.053,45	54.625,94	8.541,59	32.283,65	109.346,05	26.970,94	20.618,76	23.233,33	76.776,66	144.780,59	716.407,60	732.430,28
IRRF	123.444,99	119.213,72	139.228,25	360.388,12	2.992,56	130.186,52	127.007,82	105.927,30	125.494,96	116.956,01	131.484,08	131.300,58	1.613.624,91	1.378.125,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.268,00	49.017,04	47.785,44	34.142,20	34.266,99	66.562,89	96.433,33	67.368,00	51.233,43	56.287,77	51.774,13	62.812,38	714.951,60	1.012.945,24
Contribuições	28.647,08	33.338,24	34.995,95	44.227,59	40.587,69	31.801,93	32.196,50	39.971,74	34.820,40	40.447,33	43.495,99	36.669,11	441.199,55	498.125,41
Receita Patrimonial	320.372,58	358.256,36	298.406,74	321.035,57	306.456,76	273.230,79	329.281,53	313.603,35	339.679,94	365.509,77	435.930,67	397.209,33	4.058.973,39	173.672,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	320.372,58	358.256,36	298.406,74	321.035,57	306.456,76	273.230,79	329.281,53	313.603,35	339.679,94	365.509,77	435.930,67	397.209,33	4.058.973,39	173.672,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.529.735,54	5.860.756,04	3.421.498,31	5.721.229,54	6.159.591,33	3.952.484,77	5.023.621,82	4.710.213,81	6.947.596,23	6.861.876,51	4.618.883,59	6.063.017,05	64.870.504,54	57.730.874,22
Cota-Parte do FPM	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	1.974.079,24	1.263.584,40	1.588.704,13	962.056,50	1.132.728,10	1.370.960,61	1.444.432,28	1.536.022,19	1.218.999,98	15.963.855,46	18.343.067,52
Cota-Parte do ICMS	2.509.740,88	1.719.171,97	1.247.260,51	2.414.940,26	1.730.692,96	1.277.251,63	2.104.598,59	1.486.426,91	1.744.573,71	2.277.359,01	1.935.273,00	2.582.061,16	23.029.339,50	22.354.729,66
Cota-Parte do IPVA	84.527,40	53.052,73	16.456,58	24.448,39	154.960,14	122.598,63	100.472,07	108.217,92	101.669,69	107.248,71	126.534,41	91.295,99	1.091.482,66	1.717.557,67
Cota-Parte do ITR	45.063,90	57.929,32	4.714,17	3.740,90	6.210,22	4.559,37	10.835,30	224,01	2.765,87	3.692,38	1.637,07	7.434,85	148.807,36	51.340,17
Transferências da LC 61/1989	10.270,93	10.233,65	9.417,52	9.137,63	11.642,66	1.441,09	18.393,38	7.136,65	8.582,10	8.359,15	18.374,53	10.632,44	123.621,73	50.371,76
Transferências do FUNDEB	426.532,06	516.122,87	463.958,05	576.850,84	611.474,57	575.268,92	473.956,35	622.099,77	613.541,08	595.822,20	591.434,99	746.285,06	6.813.346,76	6.009.367,87
Outras Transferências Correntes	1.108.964,70	2.602.445,58	453.839,04	718.032,28	2.381.026,38	382.681,00	1.353.309,63	1.353.380,45	3.105.503,17	2.424.962,78	409.607,40	1.406.307,57	17.700.059,98	9.204.439,57
Outras Receitas Correntes	29.810,97	39.218,60	11.133,93	85.652,20	2.419,62	373,28	6.439,02	660,89	677,82	33.108,45	8.786,58	10.599,96	228.881,32	276.351,82
DEDUÇÕES (II)	701.019,77	548.437,49	500.740,20	767.182,66	633.418,06	598.906,96	639.271,14	546.946,68	645.710,40	768.218,29	598.168,10	782.084,86	7.730.104,61	7.030.790,05
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	701.019,77	548.437,49	500.740,20	767.182,66	633.418,06	598.906,96	639.271,14	546.946,68	645.710,40	768.218,29	598.168,10	782.084,86	7.730.104,61	7.030.790,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.474.834,53	5.979.958,05	3.738.953,10	5.896.720,21	5.960.885,54	3.958.759,56	5.240.524,63	4.841.667,15	6.983.999,06	6.798.340,57	4.831.401,65	6.142.012,15	65.848.056,20	55.949.630,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	555.823,00	1.264.100,00	0,00	100.000,00	0,00	24.177,00	0,00	150.000,00	1.205.014,00	0,00	0,00	0,00	3.299.114,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.919.011,53	4.715.858,05	3.738.953,10	5.796.720,21	5.960.885,54	3.934.582,56	5.240.524,63	4.691.667,15	5.778.985,06	6.798.340,57	4.831.401,65	6.142.012,15	62.548.942,20	55.949.630,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	499.000,00	0,00	0,00	0,00	499.090,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	48.576,00	48.576,00	57.684,00	106.260,00	61.598,00	61.598,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	734.428,00	737.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.870.435,53	4.667.282,05	3.681.269,10	5.690.460,21	5.899.287,54	3.872.894,56	5.182.168,63	4.633.311,15	5.221.629,06	6.739.984,57	4.773.045,65	6.083.656,15	61.315.424,20	55.212.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)				0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00		0,00
Ativo				0,00		0,00
Inativo				0,00		0,00
Pensionista				0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00		0,00
Ativo				0,00		0,00
Inativo				0,00		0,00
Pensionista				0,00		0,00
Receita Patrimonial				0,00		0,00
Receitas Imobiliárias				0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00		0,00
Receita de Serviços				0,00		0,00
Outras Receitas Correntes				0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				0,00		0,00
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00		0,00
Amortização de Empréstimos				0,00		0,00
Outras Receitas de Capital				0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)				0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)				0,00
				0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	
Ativo		0,00	0,00	
Inativo		0,00	0,00	
Pensionista		0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	
Ativo		0,00	0,00	
Inativo		0,00	0,00	
Pensionista		0,00	0,00	
Receita Patrimonial		0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	
Receita de Serviços		0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1385], PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1385], PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

4 de 4
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1385], PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI



MUNICÍPIO DE CABIXI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página 1 de 3
RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.949.630,00	44.757.590,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.301.396,21	2.509.071,24
IPITU	525.126,60	260.028,02
ISS	652.769,09	448.402,90
ITBI	732.430,28	442.551,57
IRRF	1.378.125,00	871.349,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.012.945,24	486.738,92
Contribuições	498.125,41	299.990,69
Receita Patrimonial	173.672,39	2.760.902,14
Aplicações Financeiras (II)	173.672,39	2.760.902,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.700.084,17	39.124.560,62
Cota Parte do FPM	15.483.500,53	8.539.390,97
Cota Parte do ICMS	18.547.360,51	12.110.573,72
Cota Parte do IPVA	1.374.046,14	730.397,68
Cota Parte do ITR	41.072,14	29.887,36
Transferências da LC 61/1989	40.297,41	67.649,57
Transferências do FUNDEB	6.009.367,87	4.829.882,94
Outras Transferências Correntes	9.204.439,57	12.816.778,38
Demais Receitas Correntes	276.351,82	63.065,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	276.351,82	63.065,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.775.957,61	41.996.688,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.852.000,00	11.771.796,22
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	16.152,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	16.152,00
Transferências de Capital	3.752.000,00	11.755.644,22
Convênios	3.752.000,00	7.354.451,22
Outras Transferências de Capital	0,00	4.401.193,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.852.000,00	11.771.796,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.627.957,61	53.768.484,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.627.957,61	53.768.484,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1385], PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

MUNICÍPIO DE CABIXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página 2 de 3

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)	67.454.804,51	43.157.051,32	36.106.123,99	35.530.679,49	611.103,57	2.026.589,48	2.025.249,33
Pessoal e Encargos Sociais	29.006.624,27	18.724.500,43	18.724.500,33	18.390.194,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.448.180,24	24.432.550,89	17.381.623,66	17.140.485,08	611.103,57	2.026.589,48	2.025.249,33
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.448.180,24	24.432.550,89	17.381.623,66	17.140.485,08	611.103,57	2.026.589,48	2.025.249,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.454.804,51	43.157.051,32	36.106.123,99	35.530.679,49	611.103,57	2.026.589,48	2.025.249,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.668.435,39	4.764.463,88	2.009.806,95	1.928.106,97	408.886,53	2.545.555,83	2.403.548,83
Investimentos	24.658.435,39	4.764.463,88	2.009.806,95	1.928.106,97	408.886,53	2.543.795,14	2.401.788,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,69	1.760,69
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + .	24.658.435,39	4.764.463,88	2.009.806,95	1.928.106,97	408.886,53	2.543.795,14	2.401.788,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	92.513.239,90	47.921.515,20	38.115.930,94	37.458.786,46	1.019.990,10	4.570.384,62	4.427.037,47
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	92.513.239,90	47.921.515,20	38.115.930,94	37.458.786,46	1.019.990,10	4.570.384,62	4.427.037,47
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							10.862.670,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.862.670,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		705.748,02
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2026	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		2.760.902,14
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		13.623.572,50
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		909.716,29

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1385], PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

MUNICÍPIO DE CABIXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página 3 de 3

RS 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.641,05	880,36
DEDUÇÕES (XL)	31.204.639,44	45.705.392,79
Disponibilidade de Caixa	31.204.639,44	45.705.392,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.276.331,96	46.276.221,59
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.043.284,48	164.342,94
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	28.408,04	406.485,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-31.201.998,39	-45.704.512,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		14.502.514,04
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-878.941,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		13.623.572,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		10.862.670,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.155.591,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		13.155.591,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1385], PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI



MUNICÍPIO DE CABIXI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
01	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	40.914,22	1.002.370,26	1.019.990,10	2.298,59	20.995,79	1.077.681,52	7.993.559,88	4.572.145,31	4.428.798,16	509.958,15	4.132.485,09	4.153.480,88
	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.167,75	45.167,75	45.167,75	0,00	0,00	0,00
0101	Legislativo Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.167,75	45.167,75	45.167,75	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	40.914,22	1.002.370,26	1.019.990,10	2.298,59	20.995,79	1.077.681,52	7.948.392,13	4.526.977,56	4.383.630,41	509.958,15	4.132.485,09	4.153.480,88
0202	Gabinete do Prefeito	0,00	28.852,81	28.852,81	0,00	0,00	19.381,89	160.334,04	98.099,74	98.099,74	3.379,93	78.236,26	78.236,26
0203	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	0,00	832,50	832,50	0,00	0,00	2.280,90	141.757,11	127.324,46	127.324,46	880,36	15.833,19	15.833,19
0204	Secret Mun de Educ, Cult, Esp e Turismo	20.161,36	181.581,56	199.672,12	0,00	2.070,80	281.839,32	356.216,02	227.161,01	225.820,86	61.439,91	350.794,57	352.865,37
0205	Secretaria Municipal de Saúde	17.656,63	261.915,33	259.616,74	2.298,59	17.656,63	436.022,10	3.233.583,70	1.981.193,23	1.981.193,23	240.426,70	1.447.985,87	1.465.642,50
0206	Secretaria Mun de Assistência Social	3.096,23	34.537,31	36.536,88	0,00	1.096,66	144.794,64	432.717,45	331.178,39	331.178,39	121.618,26	124.715,44	125.812,10
0207	Secretaria Mun de Agricultura e Pecuária	0,00	79.469,84	79.469,84	0,00	0,00	1.255,78	390.677,04	371.744,99	371.744,99	1.765,58	18.422,25	18.422,25
0208	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	0,00	415.180,91	415.009,21	0,00	171,70	192.106,89	3.233.106,77	1.390.275,74	1.248.268,74	80.447,41	2.096.497,51	2.096.669,21
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	40.914,22	1.002.370,26	1.019.990,10	2.298,59	20.995,79	1.077.681,52	7.993.559,88	4.572.145,31	4.428.798,16	509.958,15	4.132.485,09	4.153.480,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1385], PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

MUNICÍPIO DE CABIXI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.288.450,97	2.022.332,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	525.126,60	260.028,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	732.430,28	442.551,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	652.769,09	448.402,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.378.125,00	871.349,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.517.066,78	26.690.623,79
2.1- Cota-Parte FPM	18.343.067,52	10.517.488,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.871.175,12	9.890.487,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.471.892,40	627.000,56
2.2- Cota-Parte ICMS	22.354.729,66	15.138.216,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.371,76	84.562,00
2.4- Cota-Parte ITR	51.340,17	37.359,07
2.5- Cota-Parte IPVA	1.717.557,67	912.997,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.805.517,75	28.712.956,11
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I	7.030.790,05	5.212.724,49
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.242.344,56	1.965.514,38

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.009.367,87	4.867.407,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.009.367,87	4.860.131,77
6.1.1- Principal	6.009.367,87	4.822.607,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	37.524,22
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	7.275,39
6.2.1- Principal	0,00	7.275,39
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.021.422,18	-390.116,94

MUNICÍPIO DE CABIXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 2 de 5

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				46.703,65		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				46.703,65		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				4.914.110,81		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.056.071,52	4.475.600,44	4.475.600,44	4.390.855,88	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.001.030,46	4.434.373,25	4.434.373,25	4.349.628,69	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	126.599,34	64.189,83	64.189,83	61.781,82	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.874.431,12	4.370.183,42	4.370.183,42	4.287.846,87	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	55.041,06	41.227,19	41.227,19	41.227,19	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	41.227,19	41.227,19	41.227,19	41.227,19	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	13.813,87	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.428.896,79	4.428.896,79	4.344.152,23	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.428.896,79	4.428.896,79	4.344.152,23	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.428.896,79	4.428.896,79	4.344.152,23	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal12	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)						
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.407.185,01	4.428.896,79	4.428.896,79	90,99		
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	194.696,29	0,00	0,00	0,00		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		

MUNICÍPIO DE CABIXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	486.740,72	438.510,37	438.510,37	0,00	9,01	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	603.787,60	45.552,54	46.703,65	0,00	-1.151,11	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.492.031,84	3.532.270,34	3.182.554,37	3.162.739,73	0,00	
20.1- Educação Infantil	771.697,90	126.013,21	50.764,72	50.764,72	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.720.333,94	3.406.257,13	3.131.789,65	3.111.975,01	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.548.103,36	8.007.870,78	7.658.154,81	7.553.595,61	0,00	
21.1- Educação Infantil	939.524,43	231.430,23	156.181,74	153.773,73	0,00	
21.1.1- Creche	939.524,43	231.430,23	156.181,74	153.773,73	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	10.608.578,93	7.776.440,55	7.501.973,07	7.399.821,88	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				3.182.554,37		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				5.212.724,49		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))				34.041,11		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				8.361.237,75		

MUNICÍPIO DE CABIXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 4 de 5

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.178.239,03	8.361.237,75	29,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	474.534,26	134.540,86	288.005,30	49.633,61	136.895,35
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	398.465,77	112.560,65	260.641,10	34.041,11	103.783,56
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	76.068,49	21.980,21	27.364,20	15.592,50	33.111,79
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			5.435.606,96		3.699.146,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			615.244,55		426.129,24
31.1.1- Salário-Educação			450.000,00		313.276,74
31.1.2- PDDE			0,00		0,00
31.1.3- PNAE			40.000,00		84.617,75
31.1.4- PNATE			25.000,00		17.753,82
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			100.244,55		10.480,93
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			2.400.000,00		1.617.249,61
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00		0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			2.420.362,41		1.655.767,50
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.703.523,93	4.002.572,06	1.747.919,51	1.640.221,38	0,00
32.1- Educação Infantil	2.860.766,97	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.189.106,96	2.572.441,23	1.443.709,77	1.337.738,91	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.653.650,00	1.430.130,83	304.209,74	302.482,47	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.251.627,29	12.010.442,84	9.406.074,32	9.193.816,99	0,00

MUNICÍPIO DE CABIXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 5 de 5

RS 1

33.1- Despesas Correntes	14.925.895,39	10.759.788,66	9.231.725,13	9.101.167,78	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.834.022,65	5.669.253,29	5.669.253,29	5.562.966,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.091.872,74	5.090.535,37	3.562.471,84	3.538.200,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.261.731,90	1.250.654,18	174.349,19	92.649,21	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.261.731,90	1.250.654,18	174.349,19	92.649,21	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			122.772,14		718.968,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			4.867.407,16		313.276,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			4.418.220,08		535.524,47
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			571.959,22		496.721,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			571.959,22		496.721,04

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (f), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.



MUNICÍPIO DE CABIXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.668.435,39	4.764.463,88	19.903.971,51
Investimentos	24.658.435,39	4.764.463,88	19.893.971,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.668.435,39	4.764.463,88	19.903.971,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	24.668.435,39 <(d - a)>	4.764.463,88 <(e - b)>	19.903.971,51 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

- 1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
- 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE CABIXI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					100.000,00	31.597,61	68.402,39				
Receita de Alienação de Bens Móveis					100.000,00	16.152,00	83.848,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	15.445,61	-15.445,61				
DESPESAS					DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					173.195,23	45.231,00	4.801,00	4.801,00	40.430,00	0,00	127.964,23
Despesas de Capital					173.195,23	45.231,00	4.801,00	4.801,00	40.430,00	0,00	127.964,23
Investimentos					173.195,23	45.231,00	4.801,00	4.801,00	40.430,00	0,00	127.964,23
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIIf+ IIlg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)				
VALOR (III)					339.549,85	26.796,61	366.346,46				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1385], PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

MUNICÍPIO DE CABIXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
						Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				3.288.450,97	3.288.450,97	2.022.332,32	61,50		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				525.126,60	525.126,60	260.028,02	49,52		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				732.430,28	732.430,28	442.551,57	60,42		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				652.769,09	652.769,09	448.402,90	68,69		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF				1.378.125,00	1.378.125,00	871.349,83	63,23		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				41.045.174,38	41.045.174,38	26.063.623,23	63,50		
Cota-Parte FPM				16.871.175,12	16.871.175,12	9.890.487,63	58,62		
Cota-Parte ITR				51.340,17	51.340,17	37.359,07	72,77		
Cota-Parte IPVA				1.717.557,67	1.717.557,67	912.997,56	53,16		
Cota-Parte ICMS				22.354.729,66	22.354.729,66	15.138.216,97	67,72		
Cota-Parte IPI-Exportação				50.371,76	50.371,76	84.562,00	167,88		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				44.333.625,35	44.333.625,35	28.085.955,55	63,35		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	152.628,05	162.628,05	39.919,44	24,55	20.495,44	12,60	20.495,44	12,60	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	20.344,00	81,38	920,00	3,68	920,00	3,68	0,00
Despesas de Capital	127.628,05	137.628,05	19.575,44	14,22	19.575,44	14,22	19.575,44	14,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	766.954,38	756.954,38	536.680,69	70,90	444.818,21	58,76	430.896,30	56,93	0,00
Despesas Correntes	719.326,33	619.326,33	489.515,70	79,04	397.653,22	64,21	383.731,31	61,96	0,00
Despesas de Capital	47.628,05	137.628,05	47.164,99	34,27	47.164,99	34,27	47.164,99	34,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.231.098,17	11.916.226,83	8.096.039,42	67,94	7.836.259,50	65,76	7.712.776,26	64,72	0,00
Despesas Correntes	11.161.098,17	11.828.326,83	8.050.510,22	68,06	7.790.730,30	65,87	7.667.247,06	64,82	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	87.900,00	45.529,20	51,80	45.529,20	51,80	45.529,20	51,80	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.150.680,60	12.835.809,26	8.672.639,55	67,57	8.301.573,15	64,68	8.164.168,00	63,60	0,00

MUNICÍPIO DE CABIXI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				8.672.639,55	8.301.573,15	8.164.168,00
(c) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(c) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(c) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(c) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				8.672.639,55	8.301.573,15	8.164.168,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				0,00	4.212.893,33	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				4.459.746,22	4.088.679,82	3.951.274,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				30,88	29,56	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	4.212.893,33	8.301.573,15	4.088.679,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.088.679,82
Empenhos de 2025	5.892.072,50	11.313.727,73	5.421.655,23	724.093,10	0,00	0,00	3.538,08	50.627,15	57.267,57	5.364.387,66
Empenhos de 2024	5.070.967,86	10.044.985,29	4.974.017,43	68.045,99	0,00	0,00	3.538,08	68.006,57	13.880,76	4.960.136,67
Empenhos de 2023	4.241.686,59	7.869.001,39	3.627.314,80	68.006,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.627.314,80
Empenhos de 2022 e anteriores	4.158.561,17	7.201.093,48	3.042.532,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.042.532,31

MUNICÍPIO DE CABIXI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou yy))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.309.995,22	4.309.995,22	9.134.068,44	211,93
Proveniente da União	4.283.312,95	4.283.312,95	6.921.782,56	161,60
Proveniente dos Estados	26.682,27	26.682,27	2.212.285,88	8.291,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.309.995,22	4.309.995,22	9.134.068,44	211,93

MUNICÍPIO DE CABIXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.251.921,82	8.934.976,35	3.247.581,56	36,35	2.191.180,59	24,52	2.170.125,57	24,29	0,00
Despesas Correntes	3.113.262,72	7.733.420,25	2.947.231,56	38,11	1.890.830,59	24,45	1.869.775,57	24,18	0,00
Despesas de Capital	138.659,10	1.201.556,10	300.350,00	25,00	300.350,00	25,00	300.350,00	25,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	878.642,40	4.313.475,67	2.069.627,44	47,98	822.191,18	19,06	780.205,83	18,09	0,00
Despesas Correntes	878.642,40	2.598.919,79	1.158.062,27	44,56	753.930,01	29,01	711.944,66	27,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.714.555,88	911.565,17	53,17	68.261,17	3,98	68.261,17	3,98	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	15.000,00	3.697,00	24,65	1.600,00	10,67	1.600,00	10,67	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	3.697,00	30,81	1.600,00	13,33	1.600,00	13,33	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	164.431,00	164.431,00	83.166,17	50,58	78.883,17	47,97	78.783,17	47,91	0,00
Despesas Correntes	161.431,00	161.431,00	83.166,17	51,52	78.883,17	48,86	78.783,17	48,80	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	223.195,23	45.231,00	20,27	4.801,00	2,15	4.801,00	2,15	0,00
Despesas Correntes	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	73.195,23	45.231,00	61,80	4.801,00	6,56	4.801,00	6,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.309.995,22	13.651.078,25	5.449.303,17	39,92	3.098.655,94	22,70	3.035.515,57	22,24	0,00

MUNICÍPIO DE CABIXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	3.404.549,87	9.097.604,40	3.287.501,00	36,14	2.211.676,03	24,31	2.190.621,01	24,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.645.596,78	5.070.430,05	2.606.308,13	51,40	1.267.009,39	24,99	1.211.102,13	23,89	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000,00	15.000,00	3.697,00	24,65	1.600,00	10,67	1.600,00	10,67	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	164.431,00	164.431,00	83.166,17	50,58	78.883,17	47,97	78.783,17	47,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.231.098,17	12.139.422,06	8.141.270,42	67,06	7.841.060,50	64,59	7.717.577,26	63,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.460.675,82	26.486.887,51	14.121.942,72	53,32	11.400.229,09	43,04	11.199.683,57	42,28	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [Vi(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1385], PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI





MUNICÍPIO DE CABIXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		59.801.630,00	
Previsão Atualizada		59.801.630,00	
Receitas Realizadas		56.529.386,53	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		13.155.591,08	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		59.801.630,00	
Créditos Adicionais		32.721.609,90	
Dotação Atualizada		92.523.239,90	
Despesas Empenhadas		47.921.515,20	
Despesas Liquidadas		38.115.930,94	
Despesas Pagas		37.458.786,46	
Superávit Orçamentário		18.413.455,59	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		47.921.515,20	
Despesas Liquidadas		38.115.930,94	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		65.848.056,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		62.548.942,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		61.315.424,20	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
			% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		705.748,02	10.862.670,36 1.539,17
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		909.716,29	14.502.514,04 1.594,18



MUNICÍPIO DE CABIXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.043.284,48	2.298,59	1.019.990,10	20.995,79
Poder Executivo	1.043.284,48	2.298,59	1.019.990,10	20.995,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.071.241,40	509.958,15	4.428.798,16	4.132.485,09
Poder Executivo	9.026.073,65	509.958,15	4.383.630,41	4.132.485,09
Poder Legislativo	45.167,75	0,00	45.167,75	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.114.525,88	512.256,74	5.448.788,26	4.153.480,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.361.237,75	25,00	29,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.428.896,79	70,00	90,99
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	0,00	4,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.764.463,88	19.903.971,51

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	31.597,61	68.402,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.801,00	127.964,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.301.573,15	15,00	29,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO n.º 170, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao dia do servidor público, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2026, a referida data recairá em uma quarta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, o expediente nas repartições públicas municipais ocorrerá normalmente.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo funcionar normalmente, sob a responsabilidade dos respectivos titulares.

Parágrafo único. Caberá aos titulares das respectivas Secretarias Municipais e órgãos competentes organizar as escalas de trabalho necessárias para garantir a continuidade dos serviços mencionados no caput.

Art. 3º A transferência prevista neste Decreto aplica-se exclusivamente ao exercício de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições relativas ao calendário de feriados e pontos facultativos do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 22 de outubro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Protocolo 72910

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 169/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 1619 de 22 de Dezembro de 2025;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Ofício nº 383/SEMED/2026, Processo Administrativo nº 096/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 27 - Desporto e Lazer 27812 - Desporto Comunitário 278120006 - Desporto uma Ferramenta de Inclusão Social 278120006.2.0310000 - Manutenção das Atividades Esportivas. 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - RP R\$ 30.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 13 - Cultura 13392 - Difusão Cultural 133920011 - Uma Corumbiara Melhor Através da Cultura. 133920011.2.2010000 - Manutenção da Atividades Culturais e Artísticas. 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - RP R\$ 30.000,00 TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 26 de Outubro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Protocolo 72911

PORTARIA N° 776/2026

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2026, homologado através do Decreto nº 153/2026 02/10/2026.

CONSIDERANDO: Requerimento Reclassificação de 21/10/2026 (ID 541851)
CONSIDERANDO:Requerimento Reclassificação de 21/10/2026 (ID 541859)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 002/2026, e homologado pelo Decreto n.º 153/2026 de 02/10/2026, no anexo I desta Portaria, para prestar serviços nas Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto/ SEMED.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 002/2026 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) Título de Eleitor e Comproverantes da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
- e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
- g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
- j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0> (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
- k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)
- l) 02 fotos 3x4 recentes;
- m) Declaração de bens;
- n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
- p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;
- r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e
- s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).
- t) Declaração Ético-racional;
- u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;
- v) Certidão De Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais E a Dívida Ativa Da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf/resultado>)
- x) Certidão Municipal de Débitos Municipais (<https://portal.cidadao.corumbiara.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf>)

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo imprerível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 774/2026

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
3º	HELOISA BRAGA PACÍFICO	PSICÓLOGO/SEMED

3º	ELIANE DE SOUZA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL/SEMED
----	----------------------	-------------------------

Corumbiara/RO,21 de outubro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 72890

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PORTARIA Nº778/2026

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO SELETISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido do mesmo o Servidor **Weniston Xandy Martins De Souza**, matrícula Nº 100479 do Cargo Celetista de Motorista De Transporte Escolar CIt,Subordinado a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMED.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMpra-SE.

Corumbiara/RO, 22 de outubro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 72892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PORTARIA Nº 780/2026

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2026, homologado através do Decreto nº 153/2026 02/10/2026.

- CONSIDERANDO: Requerimento Reclassificação de 20/10/2026 (ID 541529)**
- CONSIDERANDO:Requerimento Reclassificação de 20/10/2026 (ID 541533)**
- CONSIDERANDO:Requerimento de Renuncia de 20/10/2026 (ID 541534)**
- CONSIDERANDO:Requerimento Reclassificação de 22/10/2026 (ID 542658)**
- CONSIDERANDO:Requerimento Reclassificação de 22/10/2026 (ID 542670)**
- CONSIDERANDO:Requerimento Reclassificação de 22/10/2026 (ID 542678)**
- CONSIDERANDO:Requerimento Reclassificação de 22/10/2026 (ID 542718)**

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os

candidatos aprovados no teste seletivo 002/2026, e homologado pelo Decreto n.º 153/2026 de 02/10/2026, no anexo I desta Portaria, para prestar serviços nas Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 002/2026 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) Título de Eleitor e Comprovantes da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
- e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
- g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
- j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>) (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
- k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tce.ro.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)
- l) 02 fotos 3x4 recentes;
- m) Declaração de bens;
- n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
- p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;
- r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e
- s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).

- t) Declaração Ético-racional;
 - u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;
 - v) Certidão De Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais E a Dívida Ativa Da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf/resultado>)
 - x) Certidão Municipal de Débitos Municipais (<https://portalcidadao.corumbiara.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf>)
- Artigo 4º** - Validade desta Portaria no prazo imprerível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato,

pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 780/2026

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
13º	SILVANY LUIZ TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL/SEMOSP
14º	EDER SCHEUERMANN	AUXILIAR OPERACIONAL/SEMOSP
15º	ALISON PEREIRA SOARES	AUXILIAR OPERACIONAL/SEMOSP
16º	WEVELIN RAFAEL DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL/SEMOSP
17º	DIORRANES PICININ MARIANO	AUXILIAR OPERACIONAL/SEMOSP
18º	WESLEY PEREIRA SOARES	AUXILIAR OPERACIONAL/SEMOSP
06º	WALTER RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS OFICIAIS/OBRAS

Corumbiara/RO, 22 de outubro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223

Protocolo 72893

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PORTARIA Nº 781/2026

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2026, homologado através do Decreto n.º 153/2026 02/10/2026.

CONSIDERANDO: Termo Renuncia de 22/10/2026 (ID 542742)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no teste seletivo 002/2026, e homologado pelo Decreto n.º 153/2026 de 02/10/2026, **02º Fabiani Alburquerque Luz** Cargo Nutricionista para prestar serviços nas Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto/SEMED.

Artigo 2º - A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 002/2026 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) Título de Eleitor e Comprovantes da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
- e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
- g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço

Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45

anos;

h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;

i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;

j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais

das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos

05 (cinco) anos; <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0> (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tcel/>)

l) 02 fotos 3x4 recentes;

m) Declaração de bens;

n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37

§ XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;

o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões)

pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e

pensão, se for o caso.

p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de

atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade

máxima de 60 dias;

q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;

r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o

cargo; e

s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do

Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).

t) Declaração Ético-racional;

u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;

v) Certidão De Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais E a Dívida Ativa Da União (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf/resultado>)

x) Certidão Municipal de Débitos Municipais (<https://portalcidadao.corumbiara.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf>)

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo imprerível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 22 de outubro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº223

Protocolo 72900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PORTARIA Nº782/2026

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO SELETISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: REQUERIMENTO EXONERAÇÃO SEBASTIANA ARAÚJO IURCKEVICZ de 22/10/2026 (ID 542726)

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido da mesma a Servidora Sebastiana Araújo

Iurckevicz, matrícula Nº 100485 do Cargo Celetista de Técnico de Enfermagem, Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 22 de outubro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº223

Protocolo 72902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PORTARIA Nº783/2026

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO SELETISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: REQUERIMENTO EXONERAÇÃO WERLEN MAIARA DA SILVA SOARES de 22/10/2026 (ID 542607)

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido da mesma a Servidora Werlem Maiara Da Silva Soares, matrícula Nº 100561 do Cargo Celetista de Técnico em Higiene Bucal, Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 22 de outubro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº223

Protocolo 72903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PORTARIA Nº784/2026

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO SELETISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Requerimento Exoneração de 22/10/2026 (ID 542753)

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido da mesma a Servidora Karoline Stfany da Silva, matrícula Nº 100625 do Cargo Celetista de Merendeira, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 22 de outubro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 72904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PORTARIA Nº785/2026

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE
CARGO SELETISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:REQUERIMENTO EXONERAÇÃO WEVERTON FELIX DE SOUZA de 22/10/2026 (ID 542754)

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido do mesmo o Servidor **Weverton Felix De Souza**, matrícula Nº 100469 do Cargo Celetista de Motorista De Veiculos Oficiais CIt,Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde- SAÚDE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMpra-SE.

Corumbiara/RO, 22 de outubro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 72905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PORTARIA Nº 786/2026

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO
APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º
002/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2026, homologado através do Decreto nº 153/2026 02/10/2026.

CONSIDERANDO: PORTARIA 778 de 22/10/2026 (ID 542504)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato aprovado no teste seletivo 002/2026, e homologado pelo Decreto n.º 153/2026 de 02/10/2026,03º **Thiago Pereira da Silva** Cargo Motorista De Veículos Oficiais/Ônibus para prestar serviços nas Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto/SEMED.

Artigo 2º - A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 002/2026 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) Título de Eleitor e Comprovações da última eleição (votação 1º e 2º

turno) ou
Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso
um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a
foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do
primeiro emprego;
e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0>) (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)
l) 02 fotos 3x4 recentes;
m) Declaração de bens;
n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;
r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e
s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).

- t) Declaração Ético-racional;
- u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;
- v) Certidão De Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais E a Dívida Ativa Da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf/resultado>)
- x) Certidão Municipal de Debitos Municipais (<https://portal.cidadao.corumbiara.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf>)

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo impreritável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO,23 de outubro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 72907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GERALDO FERREIRA ALVES
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 006/2026

PORTARIA Nº 787/2026

Protocolo 72887

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSONADO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 703/2026

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG nº ***.564 SSP/RO, CPF sob nº ***.849.642-** e, de outro lado, as empresas: **C A MUSSKOPF LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **60.848.368/0001-36**. Inscrição Estadual n.º 00000007286252, estabelecida na R RIO GRANDE DO SUL N.º: 1023 Cep: 76997-000 Bairro: CENTRO, Cerejeiras - RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. CLEBER ARLEI MUSSKOPF, portador do RG nº. ** 67** SSP/RO, CPF nº. ***.810.242-**, **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **63.615.058/0001-60**. Inscrição Estadual n.º 00000000287865, estabelecida na AVENIDA CURITIBA N.º: 2915 Cep: 76983-382 Bairro: CRISTO REI, Vilhena - RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO, portador do RG nº. **661** SESDEC/RO, CPF nº. ***.425.612-**, **S. R. S. DOMINGUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **44.267.773/0001-04**. Inscrição Estadual n.º 054393582, estabelecida na R CAAPI N.º: 631 Cep: 69006-310 Bairro: GILBERTO MESTRINHO, Manaus - AM, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. SHEYLA REGINA SOUSA DOMINGUES, portador do RG nº. ** 887*** SSP/AM, CPF nº. ***. 780.542-**, **M A DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **24.110.332/0001-97**. Inscrição Estadual n.º 00000004489713, estabelecida na RUA: JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS N.º: 2311 Cep: 76997-000 Bairro: MARANATA, Cerejeiras - RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. ERCIO DE ALMEIDA, portador do RG nº. ***1.6** SSP/RO, CPF nº. ***.045.542-**, **LICITIBEM SOLUCAO EM LICITACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **56.416.507/0001-85**. Inscrição Estadual n.º 00000007057008, estabelecida na R CASTANHEIRA N.º: 2039 Cep: 76908-644 Bairro: NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, portador do RG nº. **95*** SESDEC/RO, CPF nº. ***.200.192-**, tendo em vista o **Processo Administrativo n.º 703/2026**, que deu origem ao **Pregão Eletrônico n. 054/2026**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS), Educação (SEMED), Administração e Finanças (SEMAF), Saúde (SEMUSA), Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), Planejamento (SEMPAN) e Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), por um período de 12 meses.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

C A MUSSKOPF LTDA CNPJ: 60.848.368/0001-36					
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit V.Total
1	1.700	KG	ABACAXI FRUTA IN NATURA, PRODUTO EM TAMANHO MÉDIO, POLPA BRANCA NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, FRESCOS E SÃOS, INTEIROS, LIMPOS E COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO SERÁ ACEITO NO RECEBIMENTO SE O PRODUTO APRESENTAR DANO PROFUNDO, AMASSADO, QUEIMADO PELO SOL OU COM	REGIAO	R\$ 9,60 R\$ 16.320,00

CONSIDERANDO: Requerimento 1 de 14/10/2026 (ID 539002)

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a Senhora Kimberlylly Deisielly Ramos Renner,CPF: n.º ***.048.***-23 do Cargo Comissionado de Diretor de Serviços da Agricultura Familiar , Subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAM.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMpra-SE.

Corumbiara/RO,23 de outubro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 72909

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2161/2026/SEMAM

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL DA ESPÉCIE COFFEA CANEPHORA, DAS VARIEDADES AS2, LB15, R08, R22 E R25, PRODUZIDAS EM PAPER POT, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 X 120 MM, ADAPTADAS ÀS CONDIÇÕES EDAFOCLIMÁTICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA, BEM COMO DE FERTILIZANTE GRANULADO MAP, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10% DE NITROGÊNIO (N) E 50% DE FÓSFORO (P), E CLORETO DE POTÁSSIO - KCI, COM GARANTIA MÍNIMA DE 58%, AMBOS ACONDICIONADOS EM SACOS DE 50 KG, COM FRETE INCLUSO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, destinados a atender às ações de incentivo à produção agrícola e fortalecimento da cafeicultura desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, nas condições, especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipal nrsº 205 e 207 ambos de 2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**. Valor Estimado: **R\$ 70.174,60** (setenta mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Início da sessão pública dia **10/11/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 (WhatsApp) ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 26 de outubro de 2026.

			GRAU DE MATURAÇÃO QUE IMPEÇA A SUA UTILIZAÇÃO NO TEMPO MÉDIO PREVISTO. PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG			
2	400	KG	ABOBORA MADURA, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	REGIAO	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
3	570	KG	ABOBRINHA VERDE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	REGIAO	R\$ 5,60	R\$ 3.192,00
4	120	PCT	AÇÚCARO (CURCUMA) EM PÓ 100G	KI GOSTO	R\$ 9,70	R\$ 1.164,00
6	10	UND	AÇÚCAR CONFEITEIRO 1KG.	SELECTA	R\$ 10,50	R\$ 105,00
8	5	UND	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO, EMBALAGEM COM 200 ML	ADOCIL	R\$ 9,60	R\$ 48,00
12	1.250	KG	ALFACE FRESCA, FOLHAS ISENTAS DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIAO	R\$ 17,90	R\$ 22.375,00
13	580	KG	ALHO Nº 5 DE 1ª QUALIDADE: COM GRÃOS GRAÚDOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS). DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	REGIAO	R\$ 35,50	R\$ 20.590,00
14	150	KG	ALMEIRÃO FRESCO, FOLHAS ISENTAS DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIAO	R\$ 17,68	R\$ 2.652,00
15	100	PCT	AMENDOIM CRU, TIPO GRAÚDO, GRUPO DESCASCADO, EMBALAGEM DE 01 KG	KI GOSTO	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
16	60	PCT	AMENDOIM CRU, TIPO GRAÚDO, GRUPO DESCASCADO, EMBALAGEM DE 500G	KI GOSTO	R\$ 10,40	R\$ 624,00
17	230	PCT	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	CAMPILAR	R\$ 8,15	R\$ 1.874,50
20	50	CX	AVEIA EM FLOCOS CAIXA COM 170 GRAMAS	CAMPILAR	R\$ 8,03	R\$ 401,50
21	60	CX	AVEIA EM FLOCOS FINOS CAIXA COM 150 GRAMAS.	CAMPILAR	R\$ 7,59	R\$ 455,40
22	125	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8 (EM ÁCIDO OLEÍCO) EMBALAGEM COM 500 ML	ILHA DA MADEIRA	R\$ 37,99	R\$ 4.748,75
23	180	UND	AZEITONA VERDE, CONSERVADA INTEIRA SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	CAMPILAR	R\$ 12,97	R\$ 2.334,60
26	870	KG	BANANA DE FRITAR DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS ÍNTEGRAS.	REGIAO	R\$ 10,94	R\$ 9.517,80
27	1.350	KG	BANANA MAÇA, FRUTA IN NATURA. DEVEM VIR FRESCOS, COM AROMA E COR CARACTERÍSTICOS, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	REGIAO	R\$ 8,57	R\$ 11.569,50

28	740	KG	BATATA DOCE IN NATURA, PRODUTO SEM SUJIDADES, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APDRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. PRODUTO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	REGIAO	R\$ 8,88	R\$ 6.571,20
29	1.640	KG	BATATA INGLESA: GRAÚDA, LAVADA OU ESCOVADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA, SECA, CORÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA.	REGIAO	R\$ 8,85	R\$ 14.514,00
30	250	UND	BATATA PALHA TRADICIONAL CONTENDO 100G	NERO	R\$ 9,15	R\$ 2.287,50
31	1.340	KG	BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS).	REGIAO	R\$ 8,18	R\$ 10.961,20
32	10	PCT	BICARBONATO DE SÓDIO PCT 500G. PRODUTO QUÍMICO DE GRAU ALIMENTÍCIO, APRESENTADO NA FORMA DE PÓ FINO, BRANCO, CRISTALINO, INODORO E DE SABOR LEVEMENTE ALCALINO, UTILIZADO COMO AGENTE FERMENTADOR, REGULADOR DE ACIDEZ E AUXILIAR NO PREPARO DE ALIMENTOS. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES DA ANVISA. X000D GRAU ALIMENTÍCIO. EMBALAGEM: 500 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KI GOSTO	R\$ 13,17	R\$ 131,70
33	290	PCT	BISCOITO DOCE DE MAISENA, TIPO MARIA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	LIANE	R\$ 6,69	R\$ 1.940,10
38	80	PCT	BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES (CORES SORTIDAS)	ARCOR	R\$ 66,67	R\$ 5.333,60
39	1.000	UND	BOMBOM SORTIDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 230 GRAMAS	GAROTO	R\$ 16,12	R\$ 16.120,00
43	5	CX	CALDO DE GALINHA, MATÉRIA PRIMA, LIMPAS DE BOA QUALIDADE; EMBALAGEM COM 24 UND DE 21 GRAMAS.	MAGI	R\$ 44,34	R\$ 221,70
44	150	PCT	CAMOMILA PACOTE COM 40 GRAMAS	KI GOSTO	R\$ 4,98	R\$ 747,00
45	10	UND	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 30 GRAMAS	KI GOSTO	R\$ 6,99	R\$ 69,90
51	200	KG	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE (COSTELA), RESFRIADA, LIMP, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DAX000D ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10 DE GORDURA, X000D SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSES.	PROPRIA	R\$ 26,76	R\$ 5.352,00
54	4.450	KG	CARNE BOVINA EM PEDACOS OU MOÍDA DE 2ª, ACÉM OU PALETA, SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10 DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3	PROPRIA	R\$ 32,99	R\$ 146.805,50

			DE APONEUROSSES, EMBALAGEM. EMBALAGEM 5 KG EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.			
55	500	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA, DE 2ª CATEGORIA, COM NO MÁXIMO 5 DE GORDURA	PRÓPRIA	R\$ 29,59	R\$ 14.795,00
59	40	KG	CARNE SUÍNA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHASX000D ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ADOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10 DE GORDURA, SER ISENTA DEX000D CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES, COM ETIQUETA INDICANDO O PESO.	PRÓPRIA	R\$ 22,97	R\$ 918,80
60	80	KG	CARNE SUÍNA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHASX000D ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ADOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10 DE GORDURA, SER ISENTA DEX000D CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES, COM ETIQUETA INDICANDO O PESO.	PRÓPRIA	R\$ 22,71	R\$ 1.816,80
61	80	KG	CARNE SUÍNA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHASX000D ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ADOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10 DE GORDURA, SER ISENTA DEX000D CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES, COM ETIQUETA INDICANDO O PESO.	PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
62	300	KG	CARNE SUÍNA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ADOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10 DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES, COM ETIQUETA INDICANDO O PESO.	PRÓPRIA	R\$ 22,95	R\$ 6.885,00
63	150	PCT	CARVÃO VEGETAL PREFERENCIAL 100 EUCALIPTO 4KG	PRÓPRIA	R\$ 18,35	R\$ 2.752,50
65	1.440	KG	CEBOLA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (TALOS GROSSOS, BROTO, PODRIDÃO, MOFOS OU MANCHAS NEGRAS).	REGIAO	R\$ 7,49	R\$ 10.785,60
66	1.640	KG	CENOURA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	REGIAO	R\$ 12,26	R\$ 20.106,40
71	70	UND	CHANTILLY ORIGINAL 1 LTL. INGREDIENTES: ÁGUA, GORDURA VEGETAL DE SEMENTE DE PALMA HIDROGENADA E INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR, CASEINATO DE SÓDIO, SAL, ESTABILIZANTE SORBITOL, HIDROXIPROPILCELOULOSE, EMULSIFICANTES ESTEAROIL LACTATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DISSÓDICO E CORANTE BETACAROTENO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONSERVAR EM LOCAL SECO E FRESCO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 20G): VALOR ENERGÉTICO -	FLECHIMAN	R\$ 27,85	R\$ 1.949,50

			47KCAL/195KJ CARBOIDRATOS - 5,4G PROTEÍNAS - 0G GORDURAS TOTAIS - 2,8G GORDURAS SATURADAS - 2,7G GORDURAS TRANS - 0G FIBRA ALIMENTAR - 0G SÓDIO - 26MG.			
72	328	KG	CHEIRO VERDE, (CEBOLINHA, SALSA. E COENTRO), FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	PRÓPRIO	R\$ 25,57	R\$ 8.386,96
73	60	GR	CHIMICHURRI, ERVAS FINAS DESIDRATADAS, COMPOSTO DE SALSINHA, ALHO, CEBOLA, TOMILHO, ORÉGANO, PIMENTÃO VERMELHO, LOURO, MOSTARDA EM PÓ, SALSÃO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA (EMBALAGEM CONTENDO 150G).	KI GOSTO	R\$ 8,10	R\$ 486,00
74	20	PCT	CHIMICHURRI, ERVAS FINAS DESIDRATADAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA (EMBALAGEM CONTENDO 500G).	KI GOSTO	R\$ 39,45	R\$ 789,00
77	5	BAR	MANTEIGA DE CACAU, LEITE DE COCO EM PÓ, POLIDEXTROSE, FARINHA DE COCO, EDULCORANTE MALTITOL E EMULSIFICANTES LECITINA DE GIRASSOL E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO.	SELECTA	R\$ 47,66	R\$ 238,30
78	5	BAR	CHOCOLATE EM BARRA DE 1KG, MEIO AMARGO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO 25G 1/40 BARRA QUANTIDADE POR EMBALAGEM VALOR ENERGÉTICO 134KCAL = 563KJ 7 CARBOIDRATOS 13G 4 PROTEÍNAS 1,4G 2 GORDURAS TOTAIS 8,4G 15 GORDURAS SATURADAS 5,1G 23 GORDURAS TRANS 0G FIBRA ALIMENTAR 1,5G 6 SÓDIO 0MG	SELECTA	R\$ 47,38	R\$ 236,90
79	840	KG	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE FRUTOS QUE APRESENTEM DEFEITOS COMO PODRIDÃO, FIBROSO, DANO PROFUNDO E DEFEITO DE FORMATO.	REGIAO	R\$ 8,01	R\$ 6.728,40
82	10	PCT	CONFEITES SORTIDOS PARA DECORAÇÃO DE BOLO MÍNIMO 180G	DORY	R\$ 10,87	R\$ 108,70
83	10	PCT	CONFEITO DE AÇÚCAR PÉROLAS DE AÇÚCAR MÉDIA 150 GR	DORY	R\$ 9,05	R\$ 90,50
84	10	PCT	CONFEITO DE AÇÚCAR SABOR MORANGO BOLINHA DOCE E BOLOS 500G	KI GOSTO	R\$ 11,68	R\$ 116,80
85	30	UND	CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO 10ML - COMESTÍVEL PARA BOLO (DIVERSOS)	SELECTA	R\$ 8,20	R\$ 246,00
88	10	UND	CRAVO DA ÍNDIA 40 GRAMAS	KI GOSTO	R\$ 11,16	R\$ 111,60
91	5	UND	CREME TIPO CHANTILLY CREME TIPO CHANTILLY, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML, DE ORIGEM VEGETAL, PRÓPRIO PARA PREPARO DE COBERTURAS E RECHEIOS EM CONFEITARIA, COM BOA ESTABILIDADE, RENDIMENTO E FÁCIL APLICAÇÃO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA UNIFORME, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE IMPUREZAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FLECHIMAN	R\$ 14,33	R\$ 71,65
98	30	UND	ERVA DOCE 40 GRAMAS	KI GOSTO	R\$ 6,16	R\$ 184,80

99	50	FSC	ESSÊNCIA, BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 25ML	CAMPILAR	R\$ 6,98	R\$ 349,00
107	50	PCT	FARINHA DE TAPIÓCA 1 KG	AMAFIL	R\$ 13,89	R\$ 694,50
115	16	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO: PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS SACCHAROMYCES (CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. OS FERMENTOS BIOLÓGICOS DESTINAM-SE A SER EMPREGADOS NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS A FINS DE CONFEITARIA. DEVERÁ APRESENTAR: CREME CLARO, CARACTERÍSTICO CHEIRO E SABOR: PRÓPRIO O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DE ENTREGA. (EMBALAGEM CONTENDO 100G).	SAF	R\$ 17,77	R\$ 284,32
116	20	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO: PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS SACCHAROMYCES (CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. OS FERMENTOS BIOLÓGICOS DESTINAM-SE A SER EMPREGADOS NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS A FINS DE CONFEITARIA. DEVERÁ APRESENTAR :CREME CLARO, CARACTERÍSTICO CHEIRO E SABOR: PRÓPRIO O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO.NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO. E CONSTAR A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MANTENHA À TEMPERATURA INFERIOR A 10C OU EXPRESSÕES EQUIVALENTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 38, DE 1977, EMBALAGEM DE 500G.	SAF	R\$ 39,31	R\$ 786,20
123	50	UND	GELATINA EM PO SABOR DE LIMAO CONTENDO MINIMO 30G.	CAMPILAR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
124	50	UND	GELATINA EM PO SABOR DE MORANGO CONTENDO MINIMO 30G.	CAMPILAR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
125	50	UND	GELATINA EM PO SABOR DE TUTTI FRUTTI CONTENDO MINIMO 30G.	CAMPILAR	R\$ 3,19	R\$ 159,50
126	200	UND	GELATINA ZERO AÇÚCAR GELATINA ZERO AÇÚCAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 G, SABORES VARIADOS. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM BOA DISSOLUÇÃO E CONSISTÊNCIA APÓS PREPARO, ISENTA DE IMPUREZAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES	NEILAR	R\$ 4,22	R\$ 844,00

			NUTRICIONAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.			
130	10	PCT	GRANULADO CHOCOLATE CONFEITOS MINIMO 500G -	KI GOSTO	R\$ 23,95	R\$ 239,50
136	10	UND	IORGUT NATURAL 170G	FRUTAP	R\$ 5,13	R\$ 51,30
149	30	UND	LEITE LONGA VIDA UHT, ZERO LACTOSE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EMBALAGEM TETRAPAK (CAIXA) COM UM LITRO, É COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 100 DIAS A PARTIR DA ENTREGA, FLUIDO HOMOGÊNEO DE COR BRANCA, OPACA ESTERILIZADO, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. NÃO CONTEM GLÚTEN E LACTOSE.	ITALAC	R\$ 7,51	R\$ 225,30
150	3	LTA	LEITE NAN CONFORT I LATA 800G	NESTLE	R\$ 105,67	R\$ 317,01
151	3	LTA	LEITE NAN SUPREME 1 LATA 800G	NESTLE	R\$ 111,12	R\$ 333,36
152	3	LTA	LEITE NAN SUPREME 2 LATA 800G	NESTLE	R\$ 119,67	R\$ 359,01
155	3	LTA	LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE, ORIGINALCONTENDO 300G	SUPRA SOY	R\$ 42,60	R\$ 127,80
157	120	UND	LEMON PEPPER, TENDO COMO BASE RASPAS DE LIMÃO GRANULADO E PIMENTA PRETA QUEBRADA FORMANDO UM MIX, REALÇANDO E DANDO UM TOQUE CÍTRICO NAS NOSSAS RECEITINHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 80G, DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DE TIPO 1 DEVERÁ APRESENTAR BAIXA QUANTIDADE DE GRÃOS QUEBRADOS E IMPUREZAS.	KI GOSTO	R\$ 18,49	R\$ 2.218,80
159	205	UND	ESTABILIZANTE LIGA NEUTRA 100G	SELECTA	R\$ 12,59	R\$ 2.580,95
160	120	KG	LINGUIÇA, TIPO DEFUMADA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	NUTRIBRAS	R\$ 31,19	R\$ 3.742,80
161	48	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	NUTRIBRAS	R\$ 32,99	R\$ 1.583,52
162	20	PCT	LOURO PRODUTO CONSTITUÍDO POR FOLHAS SECAS DE LOURO (LAURUS NOBILIS), INTEIRAS OU SELECIONADAS, DE COLORAÇÃO VERDE-OLIVA A AMARRONZADA, COM AROMA FORTE E CARACTERÍSTICO, UTILIZADO COMO CONDIMENTO NO PREPARO DE ALIMENTOS.X000D FOLHAS SECAS, LIMPAS E ÍNTEGRAS ISENTO DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 5 G A 20 G (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE) PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6 MESES NA DATA DA ENTREGA REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	KI GOSTO	R\$ 3,35	R\$ 67,00
174	1.150	KG	MAMÃO PAPAYA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. NÃO ESTAR AMASSADO OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS	REGIAO	R\$ 13,75	R\$ 15.812,50

			NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR.			
178	4.180	KG	MELANCIA: 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, ISENTA DE FUNGOS, MANCHAS, PERFURAÇÕES, LIVRE DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM RACHADURAS, CASCA ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	REGIAO	R\$ 4,14	R\$ 17.305,20
179	2.240	KG	MELÃO: BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS ÍNTECTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	REGIAO	R\$ 9,89	R\$ 22.153,60
186	10	PCT	NOZ MOSCADA EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE, ATÓXICA E NÃO VIOLADA, COR CASTANHO CLARA, CHEIRO FORTE, AROMÁTICO, SABOR PICANTE, FRACAMENTE AMARGO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 7 G.	CAMPILAR	R\$ 4,25	R\$ 42,50
188	10	UND	OREGANO, DESIDRATADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, OVALADAS, SECAS, LIMPAS, DE COR VERDE PARDACENTA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO E LIMPO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 50 GRAMAS.	KI GOSTO	R\$ 6,21	R\$ 62,10
191	2.030	DZ	OVOS VERMELHOS DE GALINHA COM CASCA POROSA, ISENTA DE RACHADURAS E SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, PESO: 50G (CADA).	REGIAO	R\$ 10,07	R\$ 20.442,10
194	12	GR	PAPRICA DEFUMADA, ASPECTO FÍSICO EM PÓ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, PURA, ISENTO DE AMIDO, LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDUSTRIAL DE 30G. VÁLIDA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NERO	R\$ 5,65	R\$ 67,80
198	300	KG	PEIXE TAMBQUI LIMPO, PICADO, SEM ESCAMAS, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE.	REGIAO	R\$ 39,69	R\$ 11.907,00
199	340	KG	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: ÍNTEGRO, APARÊNCIA FIRME, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADOS E PERFURAÇÕES DE INSETOS, DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO BRILHANTE.	REGIAO	R\$ 7,39	R\$ 2.512,60
201	15	KG	PIMENTA DE CHEIRO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA	REGIAO	R\$ 14,76	R\$ 221,40
206	300	KG	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR ABACAXI COM HORTELÃ, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA,	ITI POLPA	R\$ 22,37	R\$ 6.711,00

			INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA EM EMBALAGEM DE 01 KG.			
209	550	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR LARANJA, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	ITI POLPA	R\$ 12,45	R\$ 6.847,50
210	950	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR MARACUJA, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	ITI POLPA	R\$ 13,76	R\$ 13.072,00
213	390	KG	PRESUNTO: SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE FATIAS DE 30G. PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADO.	PROPRIO	R\$ 40,57	R\$ 15.822,30
214	990	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA: 1ª QUALIDADE, RESISTENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADO.	PROPRIO	R\$ 44,99	R\$ 44.540,10
215	200	PCT	REFRIGERANTE C/ 6 UN. DE 2L PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR PRODUTO REFERÊNCIA: 1. SUKITA / 2. GUARANÁ / 3. SPRITE	SUKITA	R\$ 60,99	R\$ 12.198,00
216	200	UND	ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, CONSERVADOR: BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE CARAMELO TIPO IV, EDULCORANTES ARTIFICIAIS (MG/100ML), SACARINA SÓDICA: 16,0MG E CICLAMATO DE SÓDIO: 69,7MG. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	ANTARTICA	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
217	200	UND	REFRIGERANTE LIMONETE 1,5 LITRO-SABOR LIMONETE	H2O	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
224	1.950	KG	REPOLHO VERDE, COM FORMATO E CABEÇA REDONDOS, SEM SINAIS	REGIAO	R\$ 8,07	R\$ 15.736,50

			DE PODRIDÃO OU AMADURECI- MENTO, COM MAXIMO DE FOLHAS EXTERNAS COM QUALIDADE PARA CONSUMO.			
225	120	UND	REQUEIJÃO CREMOSO COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G	CREMILI	R\$ 12,30	R\$ 1.476,00
226	150	KG	RUCULA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM FOLHAS INTEIRAS, VERDES, FIRMES, TENRAS E BEM DESENVOLVIDAS, APRESENTANDO COLORAÇÃO VIVA E UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR LIVRE DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE, COMO MANCHAS, ES- CURECIMENTO, AMARELAMENTO, DESCOLORAÇÃO OU SINAIS DE MURCHAMENTO. O PRODUTO DEVE SER RECÉM-COLHIDO, DE PROCEDÊNCIA CONFIÁVEL, ISENTO DE PRAGAS, INSETOS, SUJIDADES, TERRA, UMIDADE EXCESSIVA E RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS. NÃO DEVE APRESENTAR DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, NEM QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO, ODORES ESTRANHOS OU SINAIS DE FERMENTAÇÃO, GARANTINDO UM ALIMENTO FRESCO, LIMPO E SEGURO PARA O CONSUMO.	REGIAO	R\$ 10,07	R\$ 1.510,50
227	150	UND	SABOR EM PÓ /PÓ SABORIZANTE PARA SORVETE, SABOR COCO SEM LACTOSE APRESENTAÇÃO EM PÓ FINO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 100 G. PRODUTO PARA PREPARO DE GELADOS COMESTÍVEIS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, MARCA, LOTE E VALIDADE. ISENTO DE CONTAMINANTES. NÃO CONTER LACTOSE	SELECTA	R\$ 12,88	R\$ 1.932,00
228	200	UND	SABOR PARA SORVETE (MORANGO) APRESENTAÇÃO EM PÓ FINO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 100 G. PRODUTO PARA PREPARO DE GELADOS COMESTÍVEIS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, MARCA, LOTE E VALIDADE. ISENTO DE CONTAMINANTES. NÃO CONTER GLÚTEN	SELECTA	R\$ 11,86	R\$ 2.372,00
229	20	PCT	SAGU PACOTE 500G	KI GOSTO	R\$ 9,09	R\$ 181,80
234	12	PCT	SEMENTE DE CHIA, DE ALTA QUALIDADE, OBTIDA DE ESPÉCIES GENUÍNAS, COM ASPECTO, COR, SABOR E AROMA CARAC- TERÍSTICOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR GRÃOS ÍNTEGROS, SECOS, LIMPOS, UNIFORMES EM COR E TAMANHO, ISENTOS DE IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS, INSETOS, FUNGOS, FRAGMENTOS OU QUALQUER SINAL DE UMIDADE EXCESSIVA OU DETERIORAÇÃO. DEVE SER TOTALMENTE ISENTO DE ODOR OU SABOR ANORMAL. A CHIA DEVE SER ACONDI- CIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, DEVIDAMENTE LACRADA, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 200G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA.	CAMPILAR	R\$ 16,34	R\$ 196,08
235	50	CX	SUSPIRO ASSADO A BASE D ACUCAR. PESO 1,3KG, CONTENDO 50 UNIDADES	KI GOSTO	R\$ 57,38	R\$ 2.869,00

237	50	CX	TETAAO LEITE -DOCE DE GELATINA COM COBERTURA E SABOR DE CHOCOLATE AO LEITE, PESO 1,1KG, COM 50 UNIDADES	KI GOSTO	R\$ 66,32	R\$ 3.316,00
238	2.280	KG	TOMATE, 1ª QUALIDADE, TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADA- MENTE 80 DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	PROPRIO	R\$ 9,65	R\$ 22.002,00
VALOR TOTAL:						R\$654.048,11
VALOR TOTAL POR EXTENSO: seiscentos e cinquenta e quatro mil e quarento e oito reais e onze centavos.						

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA CNPJ: 63.615.058/0001-60						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
5	180	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ ENERGIZADO COM 9 VITAMINAS, A BASE DE: AÇÚCAR / CACAU EM PÓ / SORO DE LEITE EM PÓ / MALTODEXTRINA / ESTABI- LIZANTE LECITINA DE SOJA / AROMA DE BAUNILHA / VITAMINAS / SAL. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO OU LATA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE OU LATA DE 400 GRAMAS.	BERNARDO	R\$ 9,78	R\$ 1.760,40
24	100	PCT	BALA DE GOMA GOMETS TUBO SORTIDAS C30UN (32G POR UNIDADES)	SIMONETTO	R\$ 45,80	R\$ 4.580,00
25	100	PCT	BALA HAPPY IOGURTE CONTENDO MÍNIMO 600G	ERLAN	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
34	800	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURAVE- GETAL, HIDROGENADA DE PALMA ZERO TRANS, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, METABISSUL- FITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BALNILHA E AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO. ALÉRGICOS CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA, PODEM CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTEM GLUTEM, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE, PACOTES LACRADAS COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 330 GRAMAS	DALLAS	R\$ 6,10	R\$ 4.880,00
36	400	PCT	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOS A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS; BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICAN- TE: LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODEM CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTEM GLUTEM. PACOTES LACRADOS COM PESO LÍQUIDO MINIMO DE 330 GRAMAS EMBALAGEM 3 EM 1.	DALLAS	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00

70	180	UND	CHÁ MATE NATURAL, A GRANEL CAIXA COM 250 GRAMAS	UNIAO	R\$ 7,10	R\$ 1.278,00
75	400	PCT	CHOCOLATE 100% CACAU PACOTE 200G. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR PRODUTO REFERÊNCIA 1. GAROTO / 2. DR OETKER / 3. ZAEI.	QVITA	R\$ 24,90	R\$ 9.960,00
76	130	UND	CHOCOLATE 50 CACAU PACOTE 200G	QVITA	R\$ 15,30	R\$ 1.989,00
106	180	PCT	FARINHA DE MILHO 100 NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM DE 500 G, NÃO FURADOS, ESTUFADOS, INVOLADOS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BERNARDO	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
117	370	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE PARA BOLO PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE POR INFLUENCIA DO CALOR DO FORNO E FORMULA ESPECIAL NAO REAGE A FRIQ, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONO CÁLCIO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	DONA BENTA	R\$ 5,40	R\$ 1.998,00
142	180	UND	LEITE DE COCO - EMULSÃO AQUOSA EXTRAÍDA DE FRUTOS SÃOS E MADUROS DO COQUEIRO POR PROCESSOS MECÂNICOS ADEQUADOS, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, LÍQUIDO ESPESSE E TRANSLUCIDO, BRANCO LEITOSO COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO RANÇOSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA O PRODUTO.	FREDAO	R\$ 5,65	R\$ 1.017,00
144	3	LTA	LEITE EM PO NESTOGENO 1 CONTENDO 800G	NESTLE	R\$ 119,65	R\$ 358,95
153	10	LTA	LEITE NESTOGENO 2, LATA DE 800 GRAMAS	NESTLE	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
192	50	POTE	PAÇOCA ROLHA EMBALADA. 15G POTE C/50UNIDS	BERNARDO	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
204	200	PCT	PIRULITO SORTIDO COM SABOR DOCE, SABORES: FRUTADOS DIVERSOS (EX: MORANGO, UVA, LARANJA, MAÇÃ, CEREJA, ETC.), PACOTE COM 50 UNIDADE. OBSERVAÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS PIRULITOS COM SABOR ÁCIDO, AZEDO OU COM EFEITO AZEDINHO NA BOCA.	SIMONETTO	R\$ 22,70	R\$ 4.540,00

VALOR TOTAL:	R\$ 39.713,35
VALOR TOTAL POR EXTENSO: trinta e nove mil e setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos.	

S. R. S. DOMINGUES LTDA CNPJ: 44.267.773/0001-04						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
7	2.640	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE CONTENDO NO MÍNIMO DE 99,3 DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 2 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	BARRALCOOL	R\$ 6,90	R\$ 18.216,00
9	1.500	UND	ÁGUA MINEIRAL SEM GÁS COPO LACRADO DE 300 ML	YARA	R\$ 1,17	R\$ 1.755,00
10	5.350	UND	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500 ML	YARA	R\$ 1,70	R\$ 9.095,00
11	850	KG	AIPIM (MANDIOCA) DESCASCADO, TIPO BRANCO OU AMARELO. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCA COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARROM). EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS.	IN NATURA	R\$ 6,69	R\$ 5.686,50
18	2.305	PCT	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 97 DE GRÃOS INTEIROS. COM RENDIMENTOS APÓS DO COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 5KG.	CAÇAROLA	R\$ 21,90	R\$ 50.479,50
35	1.300	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/ ZERO GORDURA TRANS/ AÇÚCAR INVERTIDO/ AMIDO/ GORDURA VEGETAL/ SAL/ ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS322) / FERMENTOS QUÍMICOS/ BICARBONATO DE AMÔNIA (INS503II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS500II) / ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO (INS270) E AROMATIZANTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS	RANCHEIRO	R\$ 6,77	R\$ 8.801,00

			(ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR) ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. A VALIDADE TEM QUE SER NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
40	100	KG	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTA DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	R\$ 19,97	R\$ 1.997,00
41	2.360	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM VALIDADE DE 180 DIAS APÓS A ENTREGA. COM SELO DAABIC. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR PRODUTO REFERÊNCIA 1. CAFÉ 3 CORAÇÕES TRADICIONAL (VÁCUO) / 2. CAFÉ UNIÃO TRADICIONAL (VÁCUO) / 3. CAFÉ PILÃO TRADICIONAL (VÁCUO).	3 CORAÇÕES	R\$ 20,50	R\$ 48.380,00
50	300	KG	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE CARNE TIPO CONTRAFILE, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃOAMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DAX000D ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR:PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10 DE GORDURA, X000D SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES.	FRIBOI	R\$ 46,60	R\$ 13.980,00
52	300	KG	CARNE BOVINA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃOAMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DAX000D ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR:PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10 DE GORDURA, X000D SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES.	FRIBOI	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
53	300	KG	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE TIPO FRAUDINHA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃOAMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DAX000D ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR:PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10 DE GORDURA, X000D SER	FRIBOI	R\$ 40,80	R\$ 12.240,00

			ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES,			
56	3.000	KG	CARNE BOVINA: 1ª QUALIDADE (ALCATRA), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR:PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10 DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES, EMBALAGEM 5 KG COM ETIQUETA INDICANDO PESO.	FRIBOI	R\$ 46,00	R\$ 138.000,00
57	3.100	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA, CONGELADA, TEMPERATURA DE ENTREGA 18C.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	AVENORTE	R\$ 10,50	R\$ 32.550,00
58	2.500	KG	CARNE FRANGO, TIPO PEITO FILÉ, CONGELADA, TEMPERATURA DE ENTREGA 18C.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	AVENORTE	R\$ 21,00	R\$ 52.500,00
67	300	UND	CESTA DE FINAL DE ANO (NATALINA) COMPOSTA POR: 01 PANETONE DE CHOCOLATE DE NO MÍNIMO 400G (REF. BAUDUCCO, PANCO E NESTLÉ) 01 REFRIGERANTE 2 LTS (REF.COCA-COLA, DOLLY E PEPSI) E 01 CAIXA DE BOMBOM SORTIDO 250G (REF. GAROTO, NESTLÉ E LACTA). COM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM DETALHES NATALINO NA BORDA SUPERIOR DA EMBALAGEM E COM LAÇO VERMELHO, X000D NÃO SERA ACEITO OUTRAS COM QUALIDADE INFERIOR AS ACIMA CITADO. MENOS.	PROPRIA	R\$ 55,99	R\$ 16.797,00
68	200	UND	CESTA DE FINAL DE ANO (NATALINA) COMPOSTA POR: 01 PANETONE COM FRUTAS DE 400G (REF. BAUDUCCO, PANCO E NESTLÉ) 01 REFRIGERANTE 2 LTS (REF. COCA-COLA, DOLLY E PEPSI) E 01 CAIXA DE BOMBOM SORTIDO 250G (REF. GAROTO, NESTLÉ E LACTA). COM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM DETALHES NATALINO NA BORDA SUPERIOR DA EMBALAGEM E COM LAÇO VERMELHO, X000D NÃO SERA ACEITO OUTRAS COM QUALIDADE INFERIOR AS ACIMA CITADO.	PROPRIA	R\$ 50,99	R\$ 10.198,00
86	144	KG	COUVE FLOR	IN NATURA	R\$ 17,46	R\$ 2.514,24
87	1.044	KG	COUVE MANTEIGA, FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	IN NATURA	R\$ 17,75	R\$ 18.531,00
89	100	UND	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO LÁCTEO OBTIDO A PARTIR DO CREME DE LEITE, COM	CCGL	R\$ 6,20	R\$ 620,00

			REDUÇÃO/REMOÇÃO DE LACTOSE POR MEIO DE PROCESSO ENZIMÁTICO, INDICADO PARA PESSOAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. APRESENTA COLORAÇÃO BRANCA LEVEMENTE AMARELADA, TEXTURA CREMOSA, HOMOGÊNEA E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES DA ANVISA. X000D EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 200 G (CAIXA OU LATA), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.			
90	650	UND	CREME DE LEITE: ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	TIROL	R\$ 3,00	R\$ 1.950,00
92	60	POTE	DOCE DE AMENDOIN -PAÇOCA ROLHA -PESO 300G CONTENDO 20 UNIDADES	PAÇOQUINHA	R\$ 15,23	R\$ 913,80
94	100	UND	DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM REDUÇÃO/REMOÇÃO DE LACTOSE POR MEIO DE PROCESSO ENZIMÁTICO, SENDO INDICADO PARA PESSOAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. APRESENTA COLORAÇÃO VARIANDO DE BEGE A MARROM CLARO, CONSISTÊNCIA CREMOSA OU PASTOSA, TEXTURA HOMOGÊNEA E SABOR DOCE CARACTERÍSTICO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES DA ANVISA. X000D EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 400 G	AUREA	R\$ 15,58	R\$ 1.558,00

			(OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.			
96	50	CX	DOCE MARIA MOLE-COM 50 UNIDADES SORTIDAS COM SABORES ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTI E MORENGO	DR OETKER	R\$ 40,65	R\$ 2.032,50
101	800	UND	EXTRATO DE TOMATE: CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPAA VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO 200G. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR PRODUTO REFERÊNCIA 1 OPÇÕES: 1. ELEFANTE / 2. QUERO / 3.DEZ.	BONARE	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
102	150	PCT	FARINHA DE AVEIA INTEGRAL PACOTE 200G OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE AVEIA INTEIRO (INCLUINDO FARELO, ENDOSPERMA E GERME), APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. DEVE SER RICA EM FIBRAS (SOLÚVEIS, ESPECIALMENTE BETA-GLUCANO), PROTEÍNAS, VITAMINAS (COMPLEXO B, E) E SAIS MINERAIS. CONTER NO RÓTULO A INDICAÇÃO NÃO CONTÉM GLÚTEN	NESTLE	R\$ 9,79	R\$ 1.468,50
103	550	PCT	FARINHA DE MANDIOCA, FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. PACOTE COM 01 KG	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 8,50	R\$ 4.675,00
108	1.200	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE 1º QUALIDADE, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO E DESGERMINADO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, COM EMBALAGEM DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	DONA BENTA	R\$ 4,57	R\$ 5.484,00
109	165	PCT	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. NÃO	DONA BENTA	R\$ 10,68	R\$ 1.762,20

			DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA E MISTURA COM OUTRAS FARINHAS.			
110	8	PCT	FARINHA LÁCTEA FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 G, COMPOSTA POR CEREAIS E LEITE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, PRÓPRIA PARA PREPARO DE MINGAUS E COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR. DEVE APRESENTAR TEXTURA FINA, COLORAÇÃO E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES E IMPUREZAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	NESTLE	R\$ 11,10	R\$ 88,80
111	10	PCT	FARINHA LÁCTEA PACOTE COM 400 GRAMAS	NESTLE	R\$ 16,48	R\$ 164,80
113	1.450	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO A 98 DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADO E EMBALADO A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NOVO.	KICALDO	R\$ 7,10	R\$ 10.295,00
114	50	KG	FEIJÃO PRETO EMBAGEM DE 1KG	KICALDO	R\$ 7,50	R\$ 375,00
119	600	KG	FRANGO INTEIRO: ABATIDO, IN NATURA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AVENORTE	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
121	41	GL	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL (COM O FRASCO)	ÁGUA BOA	R\$ 38,00	R\$ 1.558,00
122	3.470	GL	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL (SEM O FRASCO).	ÁGUA BOA	R\$ 11,98	R\$ 41.570,60

127	50	POTE	GELEIA DE FRUTAS -ZERO LACTOSE-PESO 1,650KG-CONTENDO 30 UNIDADES	CASA MADEIRA	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00
129	200	PCT	GOMA DE TAPIOCA PACOTE COM 500 GRAMAS.	GALO DA SERRA	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
131	500	KG	INHAME, IN NATURA, PRODUTO SEM SUJIDADES, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. PRODUTO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	IN NATURA	R\$ 11,28	R\$ 5.640,00
132	400	CRT	IOGURTE POLPA DE COCO - CARTELA COM 06 UNIDADE 540G	TOYA	R\$ 8,08	R\$ 3.232,00
133	400	CRT	IOGURTE POLPA DE MORANGO - A - CARTELA COM 6 UNIDADE / 540G	TOYA	R\$ 8,08	R\$ 3.232,00
134	100	UND	IOGURTE ZERO AÇÚCAR SABOR DIVERSOS CONTENDO MÍNIMO 170G SABORES BLUEBERRY / COCO / FRUTAS VERMELHAS / AMEIXA / MORANGO	TOYA	R\$ 6,85	R\$ 685,00
135	250	UND	IOGURTE ZERO LACTOSE , COM 170G BLUEBERRY / COCO / FRUTAS VERMELHAS / AMEIXA / MORANGO	TOYA	R\$ 7,28	R\$ 1.820,00
137	300	UND	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONA DOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA. 02 SACOLAS DE ARROZ TIPO 1 DE 5K CADA, 01 KG DE SAL REFINADO, 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 02 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO CONTENDO 2K CADA, 02 PACOTE DE MACARRÃO TIPO TIPO ESPAGUETE MÍNIMO 400G, 03 LATA DE ÓLEO 900ML, 02 PACOTE CAFÉ MOÍDO 500G, 02 FLOCO DE MILHO 500G, 01 PCT BOLACHA CREAM CRACHER MÍNIMO 335G, 01 DE TEMPERO PRONTO SEM PIMENTA 300G, 02 PCT DE LEITE EM PÓ 400G, 500G CHARQUES BOVINOS, 01 FARINHA DE TRIGO 01KG, 01 KG DE FARINHA MANDIOCA, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO 04 ROLO DE 60MTS, 02 SABONETE 90G , 02 CREME DENTAL DE MÍNIMO 75G.	CESTA BASICA	R\$ 212,99	R\$ 63.897,00
138	1.940	KG	LARANJA FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME. NÃO ESTAR AMASSADA OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. NÃO CONTER TERRA, INSETOS	IN NATURA	R\$ 9,39	R\$ 18.216,60

139	100	UND	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE, COM REDUÇÃO/ REMOÇÃO DE LACTOSE POR MEIO DE PROCESSO ENZIMÁTICO, RESULTANDO EM LEITE CONDENSADO PRÓPRIO PARA PESSOAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. APRESENTA COLORAÇÃO BRANCA LEVEMENTE AMARELADA, CONSISTÊNCIA CREMOSA E SABOR DOCE CARACTERÍSTICO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE DA ANVISA. EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 395 G (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	TIROL	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
140	610	UND	LEITE CONDENSADO: OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS.	TIROL	R\$ 5,79	R\$ 3.531,90
145	1.625	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS OU EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ	TIROL	R\$ 16,40	R\$ 26.650,00

			CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE TEM QUE SER NO MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400 GRAMAS.			
146	280	LATA	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE 300G COMPOSTA LÁCTEO COM MALTODEXTRINAPARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS (PIROFOSFATO, FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA E COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACETATO DE RETINILA E COLECALCIFEROL, EMULSIFICANTE TECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACODES HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ACIDO CRÍTICO, NÃO CONTEM GLÚTEN. LATA CONTENDO NO MÍNIMO DE 300 GRAMAS. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR PRODUTO REFERÊNCIA: 1. PIRACANJUBA / 2. NESTLE / 3. ITALAC.	ITALAC	R\$ 28,40	R\$ 7.952,00
147	100	LATA	LEITE EM PÓ ZERO PROTEÍNA DO LEITE - 280G BEBIDA VEGETAL SABOR NATURAL, PRODUZIDA A PARTIR DE BASE VEGETAL (EX: SOJA, ARROZ OU AVEIA), FORMULADA ESPECIFICAMENTE PARA ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E INTOLERANTES À LACTOSE. O PRODUTO DEVE SER O PROTEÍNA DO LEITE (AUSÊNCIA DE CASEÍNA, SORO DO LEITE, LACTOALBUMINA) E O LACTOSE. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR PRODUTO REFERÊNCIA NEOCATE, APTAMIL, MILNUTRI	APTAMIL	R\$ 42,19	R\$ 4.219,00
148	1.048	UND	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO	TIROL	R\$ 7,40	R\$ 7.755,20
154	100	UND	LEITE ORGÂNICO, SEM GLÚTEN EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR PRODUTO REFERÊNCIA: 1. ADES / 2. DUCOCO / 3. VIGOR	ADES	R\$ 22,59	R\$ 2.259,00
156	150	UND	LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ZERO LACTOSE, COMPOSTO POR ENZIMAS LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFISFATO DE SÓDIO. ALÉRGICOS; CONTEM LEITE. NÃO CONTEM GLÚTEM. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	ITALAC	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00

163	2.840	KG	MAÇÃ VERMELHA ENCARTELADA, FRESCA, COMPACTA, FIRME, INTEIRA, LIMPA, AROMA, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, SUPERFÍCIE EXTERNA ISENTA DE TERRA, BOLOR, UMIDADE EXTERNA (GOSMENTA), NÃO ESTAR DANIFICADA POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES). EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	IN NATUAR	R\$ 12,23	R\$ 34.733,20
168	1.000	PCT	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, Nº 02, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. PACOTE DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 KG.	GALO	R\$ 8,29	R\$ 8.290,00
170	480	PCT	MACARRÃO, TIPO PADRE NOSSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE	GALO	R\$ 3,29	R\$ 1.579,20

			VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS.			
171	170	UND	MAIONESE CREME: EMULSÃO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RDC N276/2005. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	QUERO	R\$ 10,69	R\$ 1.817,30
172	50	UND	MAIONESE TRADICIONAL -CONTENDO MÍNIMO 335G APERITIVOS, PARA LANCHES, SANDUÍCHES, WRAPS, HAMBÚRGUERES, E SALADAS, CACHORRO QUENTE	QUERO	R\$ 9,15	R\$ 457,50
173	100	UND	MAIONESE, PARA LANCHE 390G SABOR TRADICIONALX000D PESO DE MÍNIMO DE 390GX000D ÓLEO VEGETAL, ÁGUA, VINAGRE, AÇÚCAR, OVOS PASTEURIZADOS, SAL, SUCO DE LIMÃO, GEMA DE OVO, CEBOLA, FARINHA DE MOSTARDA, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES TBHQ, BHA E BHT, SEQUESTRANTE E.D.T.A. CÁLCIO DISSÓDICO E CORANTE PÁPRICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE SOJA.	QUERO	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
175	404	UND	MANTEIGA COM SAL, POTE COM 500G.	TOYA	R\$ 26,00	R\$ 10.504,00
177	683	UND	MARGARINA, COM 80 DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: POTE DE 500 G.	DELINE	R\$ 11,60	R\$ 7.922,80
181	710	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM LATA E/OU EMBALAGEM LONGA VIDA, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ	OLE	R\$ 3,90	R\$ 2.769,00

			CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A NTA 31 (DECRETO 12.486/78); COM PESO LIQUIDO DRENADO DE 200 G. EMBALAGEM DE 200 G.			
182	50	UND	MOLHO DE SHOYU TRADICIONAL 900ML	GOTA	R\$ 11,13	R\$ 556,50
183	50	UND	MOLHO DE TOMATE PARA PIZZA.X000D PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE POLPA DE TOMATE, PODENDO CONTER SAL, AÇÚCAR, ERVAS E ESPECIARIAS, PRÓPRIO PARA USO EM PIZZAS. APRESENTA COLORAÇÃO VERMELHA, CONSISTÊNCIA PASTOSA OU LEVEMENTE ESPESSA, TEXTURA HOMOGÊNEA E SABOR CARACTERÍSTICO DE TOMATE TEMPERADO. X000D PRODUTO PRÓPRIO PARA PIZZA. SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS.X000D EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 300 G A 340 GX000D RAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	BONARE	R\$ 4,72	R\$ 236,00
185	320	KG	MORTADELA DO TIPO BOLONHA DEFUMADA, PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADOS	SEARA	R\$ 28,26	R\$ 9.043,20
187	2.240	FSC	ÓLEO DE SOJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100 NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 900 ML.	SOYA	R\$ 7,39	R\$ 16.553,60
189	400	UND	OVO DE PASCOA COMPOSTO: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. REFERENCIA (NESTLE/ ARCO/LACTA). PESO: 350G.	NESTLE	R\$ 45,44	R\$ 18.176,00
190	50	UND	OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE COMPOSTO: AÇÚCAR, LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO PARA DIETAS SEM LACTOSES, MASSA DE CACAU, SAL, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTE LECITINA	NESTLE	R\$ 61,68	R\$ 3.084,00

			DE SOJA E AROMATIZANTE. PESO: 150G A 200G			
193	400	PCT	PÃO INTEGRAL PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO CONTENDO, NO MÍNIMO, 36 DE FARINHA INTEGRAL, APRESENTANDO TEXTURA MACIA, SABOR CARACTERÍSTICO E COLORAÇÃO UNIFORME. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE SINAIS DE UMIDADE, BOLOR, DEFORMAÇÕES OU QUALQUER CONTAMINAÇÃO. DEVE POSSUIR UMA CROSTA DOURADA E FIRME, COM MIOLO ÚMIDO E CONSISTENTE, SEM RACHADURAS EXCESSIVAS OU QUEIMADURAS. O PÃO DEVE SER LIVRE DE INGREDIENTES NÃO PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHOS, INSETOS OU IMPUREZAS. PESO DE NO MINIMO 390 GRAMAS.	PROPRIO	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
195	1.100,00	KG	PEITO DE FRANGO: IN NATURA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	AVENORTE	R\$ 14,98	R\$ 16.478,00
196	30	UND	PEIXE EM CONSERVA, ESPÉCIE SARDINHA, SEM CABEÇA EM ÓLEO. PESO LÍQUIDO 250 GRAMAS.	PALMEIRA	R\$ 13,05	R\$ 391,50
197	60	KG	PEIXE PINTADO OU SURUBIM, CONGELADO, LIMPO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE.	IN NATURA	R\$ 41,12	R\$ 2.467,20
202	150	KG	PIMENTÃO GRAÚDO: DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	IN NATURA	R\$ 10,18	R\$ 1.527,00
203	100	UND	PIRULITO PSICODELICO GIGANTE POTE CONTENDO MINIMO 1000G, CONTENDO 30 UNIDADES	SANTA RITA	R\$ 30,53	R\$ 3.053,00
218	100	UND	REFRIGERANTE LIMONETO ZERO AÇÚCAR GARRAFA 500ML	SPRITE	R\$ 5,71	R\$ 571,00

219	400	UND	REFRIGERANTE SABOR COLA-ENVADO EM GARRAFA TIPO PET CONTENDO 2 LTS	TETE	R\$ 8,74	R\$ 3.496,00
220	400	UND	REFRIGERANTE SABOR LARANJA -ENVASADOS EM GARRAFA TIPO PET DE 2LTS.	TETE	R\$ 8,74	R\$ 3.496,00
221	200	UND	REFRIGERANTE SABOR LIMAO -ENVADOS EM GARRAFA TIPO PET CONTENDO 2LTS	TETE	R\$ 9,08	R\$ 1.816,00
222	400	UND	REFRIGERANTE SABOR UVA ENVADOS EM GARRAFA TIPO PET CONTENDO 2 LTS	TETE	R\$ 9,08	R\$ 3.632,00
223	100	UND	REFRIGERANTE SEM AÇÚCAR GARRAFA 2L - SABOR -COLA ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, AROMA NATURAL, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO (27MG), ACESULFAME DE POTÁSSIO (15MG) E ASPARTAME (12MG) POR 100ML. CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO.	COCA COLA	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
230	435	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. EMBALAGEM DE 01 KG.	LEBRE	R\$ 2,70	R\$ 1.174,50
232	600	KG	SALSICHA: APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MANA	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00

233	60	LATA	SARDINHA EM ÓLEO EM LATA, IMERSA EM ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL, CONTENDO ÔMEGA 3, PROTEÍNAS, FIBRA ALIMENTAR. VALIDADE MÍNIMA DE (SEIS) MESES APÓS A ENTREGA.	PALMEIRA	R\$ 7,37	R\$ 442,20
240	148	KG	TOUCINHO DEFUMADO (BACON), PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO DEFUMADO.	SEARA	R\$ 45,70	R\$ 6.763,60
241	200	KG	UVA SEM SEMENTE CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, POLPA ÍNTEGRO E FIRME, ODOR AGRAVÁVEL E DOCE. TAMANHO UNIFORME. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	IN NATURA	R\$ 27,59	R\$ 5.518,00
VALOR TOTAL:						R\$872.409,44
VALOR TOTAL POR EXTENSO: oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos.						

M A DE ALMEIDA LTDA CNPJ: 24.110.332/0001-97						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
19	215	KG	ARROZ ÍNTEGRO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE COM 01 KG	BERNARDO	R\$ 6,65	R\$ 1.429,75
37	1.390	PCT	BISCOITO: TIPO CREAM CRACKER A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR INVERTIDO / AMIDO DE MILHO / SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS KG MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. COM PACOTES LACRADOS COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 330G	DALAS	R\$ 5,70	R\$ 7.923,00
46	675	PCT	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 1, CONTENDO 98 DE GRÃO ÍNTEGROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15 DE UMIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	BERNARDO	R\$ 2,46	R\$ 1.660,50
47	75	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 98 DE GRÃO ÍNTEGROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15 DE UMIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	BERNARDO	R\$ 5,00	R\$ 375,00
48	255	PCT	CANJICUINHA DE MILHO PACOTE 500 GRAMAS	BERNARDO	R\$ 2,62	R\$ 668,10
64	100	UND	CATCHUP - MÍNIMO 370G ÁGUA, TOMATE, VINAGRE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE DE MILHO, SAL, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTE.	BERNARDO	R\$ 7,00	R\$ 700,00
69	324	CX	CHÁ COM 10 ENVELOPES 15G, SABORES DIVERSOS: CAMOMILA, CAMOMILA E CIDREIRA, ERVA DOCE, ERVA MATE.	CAMPILAR	R\$ 5,00	R\$ 1.620,00

80	250	PCT	COCO RALADO: SECO SEM AÇÚCAR. DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE LIPÍDIO DE 3G EM 100G. PACOTE DE 100 GRAMAS	BERNARDO	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
81	240	PCT	COLORAU A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 500G	BERNARDO	R\$ 7,70	R\$ 1.848,00
93	180	PTS	DOCE DE LEITE EM PASTA: ACONDICIONADO EM POTE TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO - CNPNA Nº 12, DE 1978. EMBALAGEM POTES DE 400 GRAMAS	NERO	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00
95	256	UND	DOCE EM PASTA SABORES DIVERSOS 350 GRAMAS	NERO	R\$ 8,50	R\$ 2.176,00
100	400	UND	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 270 GRAMAS.	VAL	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
104	30	PCT	FARINHA DE MILHO FLOCADA CUSCUZ PACOTE COM NO MÍNIMO 400G	BERNARDO	R\$ 4,00	R\$ 120,00
105	35	PCT	FARINHA DE MILHO FLOCADA PACOTE DE 01 KG	BERNARDO	R\$ 12,00	R\$ 420,00
112	10	UND	FARINHA ROSCA, EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 GRAMAS	BERNARDO	R\$ 8,50	R\$ 85,00
118	240	PCT	FLOCÃO DE MILHO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM DE 500 G, NÃO FURADOS, ESTUFADOS, INVOLADOS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA	BERNARDO	R\$ 2,45	R\$ 588,00
120	610	PCT	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGEMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO OU RANÇOSO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15 P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5 P/P, COM NO MÍNIMO DE 7 P/P DE PROTEÍNA. COM COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. PACOTE DE 1 KG.	BERNARDO	R\$ 4,00	R\$ 2.440,00
128	80	UND	GOIABADA, TIPO CASCAO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	VAL	R\$ 10,00	R\$ 800,00

143	50	UND	LEITE DE COCO, 500 ML LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADE	BERNARDO	R\$ 6,90	R\$ 345,00
158	5	PCT	LENTILHA TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 400G, DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DE TIPO 1 DEVERÁ APRESENTAR BAIXA QUANTIDADE DE GRÃOS QUEBRADOS E IMPUREZAS.	CAMPILAR	R\$ 11,90	R\$ 59,50
164	200	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLUTEN PACOTE DE 500 GRAMAS.	DALAS	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
165	20	PCT	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE 500G	DALAS	R\$ 11,90	R\$ 238,00
166	200	PCT	MACARRÃO PADRE NOSSO, SEM GLUTEN PACOTE COM 500 GRAMAS.	DALAS	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
167	400	PCT	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE COM OVO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 KG	LIANE	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
169	80	PCT	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, Nº 02, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500G	DALAS	R\$ 7,79	R\$ 623,20

180	420	PCT	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÂS, LIMPAS. EMBALAGEM DE 500 G	BERNARDO	R\$ 3,80	R\$ 1.596,00
184	100	UND	MOLHO DE TOMATE; PRONTO TRADICIONAL DE TOMATE PENEIRADO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TOMATE, CEBOLA, SAL, AÇÚCAR, AMIDO, ÓLEO VEGETAL, SALSA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO E AROMATIZANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. EMBALAGEM TETRAPAK DE 520G.	VAL	R\$ 8,20	R\$ 820,00
200	17.200	UND	PICOLÉ DE FRUTAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESO MÍNIMO DE 40 GRAMAS CADA. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 (UM) MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABORES VARIADOS (MORANGO, FRAMBOESA GROSELIA, LARANJA, UVA)	DA REGIÃO	R\$ 3,50	60.200,00
211	120	PCT	POLVILHO AZEDO, 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO.	BERNARDO	R\$ 11,89	R\$ 1.426,80
212	330	PCT	POLVILHO DOCE, 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO.	BERNARDO	R\$ 9,50	R\$ 3.135,00
231	40	KG	SAL TIPO GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO, ADITIVOS IODO/ PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ, CONTEÑO 1000G	BERNARDO	R\$ 5,40	R\$ 216,00
242	400	FSC	VINAGRE, ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15. EMBALAGEM PLÁSTICA/ GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC N276/2005. FRASCO DE 750 ML.	VIROSA	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00
VALOR TOTAL:						R\$103.605,85
VALOR TOTAL POR EXTENSO: cento e três mil e seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos.						

LICITIBEM SOLUCAO EM LICITACAO LTDA CNPJ: 56.416.507/0001-85						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
205	850	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, NOS SABORES: ACEROLA E CUPUAÇÚ, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	POPY	R\$ 12,00	R\$ 10.200,00
207	550	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR ABACAXI, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA	POPY	R\$ 10,50	R\$ 5.775,00

			E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.			
208	350	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR CAJU, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	POPY	R\$ 12,20	R\$ 4.270,00
VALOR TOTAL:						R\$ 20.245,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: vinte mil e duzentos e quarenta e cinco reais.						

1.3. Será incluído na presente ata (caso houver interessado), na forma de anexo para fins de cadastro de reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação bem como dos licitantes que mantiverem sua proposta original, em conformidade com o Artigo 82, §5º, VI da Lei nº. 14.133/21 e Artigos 18, 19 e 20 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

1.4 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **054/2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.4.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.5 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

1.5.1 Termo de Referência;

1.5.2 Estudo Técnico Preliminar;

1.5.3 Edital de licitação.

1.6. A divisão das quantidades e respectivas secretarias estão descritos no Termo de Referência e seus anexos a qual a Ata está vinculada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados por meio eletrônico, com envio de comunicação ao e-mail cadastrado no processo, para assinarem a ata no sistema de processo eletrônico DigProc, devendo o responsável da empresa adjudicatária realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e do edital.

2.1.1 O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

2.2 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme os Decretos Municipais nº 207/2023 e 120/2025, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2.1 Na hipótese de o fornecedor registrado ter sua Ata de Registro de Preços cancelada ou rescindida, ou de qualquer forma for desobrigado do cumprimento de suas obrigações, os fornecedores remanescentes serão convocados, observada a ordem de classificação original do certame, para, após negociação do preço, manifestarem seu interesse em assumir o fornecimento do objeto, devendo, em caso de aceite, comprometer-se a cumprir integralmente as mesmas condições estabelecidas pelo licitante desobrigado, incluindo prazo, especificações e demais obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, durante o prazo remanescente de vigência do instrumento.

2.3 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, admitindo-se, contudo, a renovação desses quantitativos em caso de prorrogação da vigência Decreto Municipal 120/2025.

2.5 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1 Caso o Fornecedor não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar

contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 O Fornecimento dos bens será conforme descrito no Termo de Referência (instrumento vinculativo à presente Ata).

5.2 O prazo de entrega será de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento, para os gêneros perecíveis, e de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, para os materiais não perecíveis.

5.3 Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, observando os padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar, acondicionamento, conservação, transporte e validade, em conformidade com a legislação vigente e com as normas expedidas pelos órgãos competentes de fiscalização sanitária.

5.4 A validade dos produtos está especificada no descritivo de cada item. Para os itens cujo descritivo não estabeleça prazo específico de validade, deverá ser observado, no ato da entrega, que reste, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do período de validade total indicado no rótulo do produto.

5.5 Os bens não perecíveis deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura, situada na Avenida Alto Guarajús, 2054, Centro de Corumbiara-RO, no horário de 07 às 13 horas, nos dias úteis e os materiais perecíveis sua entrega será realizada nos endereços próprios de cada secretária conforme mencionado no momento da solicitação.

5.6 O objeto será recebido:

5.6.1 Provisoriamente: no prazo de até 10 (dez) dias, mediante conferência inicial dos produtos entregues, verificando-se, de forma sumária, a quantidade, a correspondência com a Nota Fiscal/Fatura, a Requisição e a Nota de Empenho, bem como as condições aparentes de embalagem, acondicionamento, conservação, validade e demais características passíveis de verificação no ato da entrega;

5.6.2 Definitivamente: no prazo de até 10 (dez) dias, após a verificação detalhada da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as especificações e exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência, contrato ou documento equivalente.

5.6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas, normas regulamentares aplicáveis ou demais condições previstas no Termo de Referência, no edital ou nesta Ata de Registro de Preços.

5.6.4 Nessa hipótese, a Contratada será formalmente notificada e deverá promover a substituição dos bens rejeitados no prazo no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Administração, arcando integralmente com os custos de transporte, substituição e nova entrega do bem.

5.6.5 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto do Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o Art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto nos Arts. 155 e 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.7 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (Art. 145 da Lei Federal 14.133/2021). **5.8** A contratada deverá indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o Contratante poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas. **5.8.1** Fornecer uniformes e crachás de identificação aos empregados que atuarem no atendimento ao Contratante.

5.8.2 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou

ao interesse do Serviço Público.

5.9 O recebimento não exclui a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto do contrato.

5.10 Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Para tanto, o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões Federal, Estadual, Trabalhista, Tributos Municipais e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo (a) Fiscal de contrato ou Secretário (a) da pasta.

6.3 Todos os custos referentes a transação serão por conta da empresa contratada.

6.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.5 Todos os demais encargos sociais serão por conta da empresa contratada.

6.6 A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição indispensável para a efetivação dos pagamentos.

6.7 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.8 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade para com o FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.9 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES;

6.10 Em sendo optante do SIMPLES o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

6.14 Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.15 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado por bens não entregues ou entregues de forma parcial, nem por obrigações executadas de forma incompleta.

6.16 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

6.17 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.18 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 108, de 06 de setembro de 2023, no que se refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS, devendo obrigatoriamente informar no documento fiscal, o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, e os valores do IR e sua alíquota, o valor do INSS e alíquota. Quando tratar-se de prestação de serviços, haverá a retenção de ISSQN nos termos da L.C. 068/2017, cuja alíquota é de 5% sobre o valor dos serviços.

6.19 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos

realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, porém deverão enviar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança, a declaração ANEXO II do Decreto Municipal 108/2023, declarando para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20 A contratada deve informar imediatamente a Receita Federal e o Município de Corumbiara, sobre eventual desenquadramento da situação, estando ciente que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

6.21 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

6.22 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

6.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.24 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.25 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.26 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos serviços registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

7.1.5 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.

7.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que

vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

7.1.11 Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.

7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.1.13 Receber as “*solicitações de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

7.1.13 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

7.2 São obrigações da Contratada:

7.2.1 Assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento;

7.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.3 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os veículos e maquinários que apresentarem defeitos mecânicos;

7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação dos veículos e maquinários, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.3, com a devida comprovação.

7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da

Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal nº. 207/2023, art. 13 e Federal Nº 11.462/2023, art. 17:

Decreto Municipal 207/23:

Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Decreto Federal 11.462/23:

Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.5.1. Não será autorizada adesão (carona), nos itens com quantidades inferiores a 02 (dois).

9.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que

terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.5 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.5.1 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

10.6 Conforme a Instrução Normativa 01 de 28/06/2024 (ID 218039), Art. 4º, §2º, o Fiscal do Contrato terá um prazo máximo de 24 horas para atestar a Nota Fiscal no recebimento provisório.

10.7 Conforme Art. 9º, §6º da Instrução Normativa 01 de 28/06/2024 (ID 218039), a Comissão de Recebimento Definitivo terá um prazo máximo de 3 dias úteis para realizar o recebimento e encaminhar o processo à Secretaria de origem para as devidas providências.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta Ata;

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Gestor da presente Ata de registro de preços é a Sra. **GRACIELLE Mª DE ANDRADE**, matrícula 969590.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

10.13 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 (WhatsApp) e registrodepreco@corumbiara.ro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
- b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
- d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

- a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

11.7 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal

qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

11.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas "b", "c", "d" e "e" admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- Pagamento da multa;
- Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (CINDERÔNIA).

12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 20 de outubro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 223

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 112/2026

C A MUSSKOPF LTDA

CNPJ: 60.848.368/0001-36

Representante legal/Proprietário:

CLEBER ARLEI MUSSKOPF

CPF: ***.810.242-**

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA

CNPJ: 63.615.058/0001-60

Representante legal/Proprietário:

EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO

CPF: ***.425.612-**

S. R. S. DOMINGUES LTDA

CNPJ: 44.267.773/0001-04

Representante legal/Proprietário:

SHEYLA REGINA SOUSA DOMINGUES

CPF: ***.780.542-**

M A DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 24.110.332/0001-97

Representante legal/Proprietário:

ERCIO DE ALMEIDA

CPF: ***.045.542-**

LICITIBEM SOLUCAO EM LICITACAO LTDA

CNPJ: 56.416.507/0001-85

Representante legal/Proprietário:

KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO

CPF: ***.200.192-**

Protocolo 72906

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA PORTARIA Nº. 1305/GAB/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

[...] ALTERAR a portaria nº 2716/GAB/2025, Lirvani Favero Storch [...]

LEIA-SE:

[...] ALTERAR a portaria nº 414/GAB/2026, Emerson Luiz Kruk [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de outubro de 2026.

Protocolo 72848

PORTARIA Nº. 1609/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 6247/2024, referente a Contratação de empresa de serviços especializados em elaboração de um diagnóstico socioambiental, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste, por

meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, a servidora **Kely Barbosa Reizer**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **Júlio Cesar Batista de Oliveira**, como Gestor, a partir de 09/09/2026.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 26 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 72852

PORTARIA Nº. 1608/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1613/GAB/2025, de 1º de agosto de 2025, que nomeou Fiscal Administrativo e Gestor do Processo nº 6247/2024, referente à contratação de empresa especializada na elaboração de diagnóstico socioambiental para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 26 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 72854

PORTARIA Nº. 1610/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 6380/2026, referente a aquisição de licenças de software para cálculo estrutural, a fim de atender as demandas do setor de Engenharia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, a servidora **Kely Barbosa Reizer**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **Júlio Cesar Batista de Oliveira**, como Gestor, a partir de 26/10/2026.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 26 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 72862

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7358, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 132/GABINETE-EXECUÇÃO/2026, ID 1573306, por meio do qual o GABINETE DO PREFEITO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, destinados a atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;
- III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 0000 - Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZADA DESPESA: 023/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;
- III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 0001 - Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 032/3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - **R\$ -19.000,00 (dezenove mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de outubro 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Protocolo 72882

DECRETO Nº 7359, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 84/SEMAS-EXECUÇÃO/2026, ID 1573351, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 244 0007 - Programa de Proteção Social Especial;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 0001 - Manutenção de Recursos Humanos;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/

Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 510/3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 - Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 0001 - Manutenção de Recursos Humanos;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZADADESPESA: 416/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R\$ -5.000,00 (cinco mil reais).**
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de outubro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 72884

DECRETO Nº 7360, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 236/SEMOD-EXECUÇÃO/2026, ID 1573777 por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, em suas ações.
Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 - Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 06 451 0005 - Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 06 451 0005 3023 0000 - Custeio de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 403/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**
Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 - Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0001 3019 0001 - Manutenção de Recursos Humanos SEMOD;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 331/3.1.90.11.00 -

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R\$ -8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de outubro 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 72885

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 4286/SEMELC/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2026

O Município de Espigão D'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preço sem favor da empresa **ADRIANO DA SILVA WAIANDT LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.833.962/0001-36, com sede na Rua Pará, n.º 2.237, Bairro Centro, na cidade de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, Celular: (69) 99371-2131/99239-8707, email: adrianowaiandt@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO DA SILVA WAIANDT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF n.º xxx.801.xxx-xx, residente na Rua Pará, n.º 2.237, Centro, nesta cidade, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre, mediante disponibilização de ônibus, ônibus de dois pisos (double deck), micro-ônibus e caminhonete cabine dupla, com motorista, combustível, manutenção, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à execução dos serviços, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) poltronas/lugares para passageiros, incluindo motorista devidamente habilitado e com documentação regular, para realização de transporte dentro dos limites territoriais do Município de Espigão D'Oeste/RO. O serviço compreenderá o transporte de passageiros em deslocamentos internos no município, podendo ocorrer em áreas urbanas e rurais, por vias pavimentadas, não pavimentadas e estradas vicinais, conforme a	KM	4000	26,73	106.920,00

	<p>necessidade da Administração Pública. Os atendimentos poderão ser realizados em localidades situadas a até 100 (cem) quilômetros de distância da área urbana do Município de Espigão d'Oeste/RO, considerando o percurso de ida, permanência e retorno, conforme programação estabelecida pela contratante.</p> <p>Durante a execução dos serviços, poderá ser exigida a permanência do veículo e do motorista no local de destino pelo período necessário ao atendimento da demanda, observada a programação previamente definida pela contratante.</p> <p>A quilometragem para fins de medição e pagamento será contabilizada a partir do ponto de saída localizado na área urbana do Município de Espigão d'Oeste/RO até o retorno ao mesmo ponto, considerando todo o percurso efetivamente realizado em atendimento à solicitação da contratante.</p> <p>O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente licenciado e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, possuindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes.</p> <p>Estão inclusos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como combustível, motorista, manutenção, tributos, taxas, seguro obrigatório do veículo e seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura compatível com a capacidade do veículo, além das demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado</p>				
3	<p>SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS CAPACIDADE MINIMA DE 40 (QUARENTA) POLTRONAS/LUGARES</p> <p>Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) poltronas/lugares almofadadas para passageiros, incluindo motorista devidamente habilitado e com documentação regular, para realização de viagens intermunicipais, interestaduais e em todo o território nacional.</p> <p>O serviço compreenderá o transporte de passageiros entre municípios, incluindo deslocamentos em áreas urbanas quando necessários ao atendimento da demanda. Durante a execução dos serviços, poderá ser exigida a permanência do veículo e do motorista no município ou local de destino por período de até 03 (três) ou mais dias consecutivos, sem prejuízo da continuidade do atendimento contratado.</p> <p>A quilometragem para fins de medição e pagamento será contabilizada a partir do ponto de saída localizado na área urbana do Município de Espigão d'Oeste/RO até o retorno ao mesmo ponto, considerando todo o percurso efetivamente realizado em atendimento à solicitação da contratante.</p> <p>Estão inclusos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como combustível, motorista, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório do veículo, Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) com cobertura compatível com a capacidade do veículo, tributos, taxas, pedágios, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.</p>	KM	16000	23,07	369.120,00
Total do Proponente					476.040,00

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha

participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. **VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) Por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.

b) Será prorrogado o soldo total da ata havendo previsão legal quanto a prorrogação.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização no edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de entrega da Nota de Empenho à empresa ou após a emissão da Ordem de Serviço. Contudo, a secretaria solicitante deverá realizar aviso prévio à empresa homologada, detentora da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que tiver conhecimento de sua demanda e previsão das datas de atendimento.

6.2 A requisição do produto/Execução dos serviços poderá ser efetuada via e-mail/WhatsApp pela secretaria demandante deste município de Espigão D'Oeste/RO, sendo respeitado o prazo de

6.3 entrega/execução.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.4 As saídas sempre terão como ponto de partida a **cidade de Espigão D'Oeste - RO**, com o local a ser definido no momento de emissão da solicitação da secretaria requisitante.

6.5 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.6 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 O pagamento será feito em depósito a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da

7.4 Detentora da Ata.

7.5 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado

por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Espigão D'Oeste - RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 (nove) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Daiane Ramos Borges
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec 6.943/2026

Alessandra Aparecida Beltrame Galves
Pregoeira
Portaria 2.486/GAB/2025

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura/SEMELC

ADRIANO DA SILVA WAIANDT LTDA

CNPJ nº 14.833.962/0001-36

Espigão D'Oeste - Estado de Rondônia

Celular: (69) 99371-2131/99239-8707, email: adrianowaiandt@hotmail.com

ADRIANO DA SILVA WAIANDT - Proprietário
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

1)

2)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 4286/SEMELC/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2026

O Município de Espigão D'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preço sem favor da empresa **F & F EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.242.107/0001-08, com sede na BR 364, km 232, Zona Rural, CEP 76.960-970, na cidade de Cacoal/RO, contato (69) 9 9982-3882, email: aguiadeferrovias@gmail.com, neste ato representada pela Sra **FABIANA RODRIGUES WAIANDT BRANDT**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF n.º xxx.781.xxx-xx, residente na Rua Ceará, n.º 2.838, Centro, nesta cidade, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre, mediante disponibilização de ônibus, ônibus de dois pisos (double deck), micro-ônibus e caminhonete cabine dupla, com motorista, combustível, manutenção, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à execução dos serviços, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVICO DE LOCAÇAO DE ONIBUS TIPO MICRO-ÔNIBUS Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 (trinta) poltronas/lugares para passageiros, incluindo motorista devidamente habilitado e com documentação regular, para realização de viagens intermunicipais, interestaduais e em todo o território nacional. O serviço compreenderá o transporte de passageiros entre municípios e entre estados da federação, incluindo deslocamentos em áreas urbanas quando necessários ao atendimento da demanda, podendo ocorrer viagens de curta, média ou longa distância em qualquer região do país. Durante a execução dos serviços, poderá ser exigida a permanência do veículo e do motorista no município ou local de destino por período de até 03 (três) ou mais dias consecutivos, sem prejuízo da continuidade do atendimento contratado. A quilometragem para fins de medição e pagamento será contabilizada a partir do ponto de saída localizado na área urbana do Município de Espigão d'Oeste/RO até o retorno ao mesmo ponto, considerando todo o percurso efetivamente realizado em atendimento à solicitação da contratante, abrangendo trechos urbanos, intermunicipais e interestaduais. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente	KM	6000	20,90	125.400,00

	<p>licenciado e autorizado para a realização de transporte rodoviário de passageiros, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e demais normas aplicáveis, possuindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes.</p> <p>Estão inclusos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como combustível, motorista, alimentação, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório do veículo, seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), tributos, taxas, pedágios, autorizações, licenças e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.</p>				
4	<p>SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS DE DOIS PISOS (DOUBLE DECK) Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de veículo tipo ônibus de dois pisos (double deck), com capacidade mínima de 56 (cinquenta e seis) lugares para passageiros, sendo 44 (quarenta e quatro) poltronas na parte superior e 12 (doze) poltronas na parte inferior, incluindo motorista devidamente habilitado e com documentação regular, para realização de viagens intermunicipais, interestaduais e em todo o território nacional.</p> <p>O serviço compreenderá o transporte de passageiros entre municípios e entre estados da federação, incluindo deslocamentos em áreas urbanas quando necessários ao atendimento da demanda, podendo ocorrer viagens de curta, média ou longa distância em qualquer região do país.</p> <p>Durante a execução dos serviços, poderá ser exigida a permanência do veículo e do motorista no município ou local de destino por período de até 03 (três) ou mais dias consecutivos, sem prejuízo da continuidade do atendimento contratado.</p> <p>A quilometragem para fins de medição e pagamento será contabilizada a partir do ponto de saída localizado na área urbana do Município de Espigão d'Oeste/RO até o retorno ao mesmo ponto, considerando todo o percurso efetivamente realizado em atendimento à solicitação da contratante, abrangendo trechos urbanos, intermunicipais e interestaduais.</p> <p>O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente licenciado e autorizado para a realização de transporte rodoviário de passageiros, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e demais normas aplicáveis, possuindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes.</p> <p>Estão inclusos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como combustível, motorista, alimentação, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório do veículo, seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), tributos, taxas, pedágios, autorizações, licenças e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.</p>	KM	13000	32,50	422.500,00
5	<p>SERVICO DE LOCAÇÃO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA Prestação de serviços de transporte terrestre mediante disponibilização de veículo tipo caminhonete cabine dupla, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, sendo 01 (um) motorista e 04 (quatro) passageiros, incluindo motorista devidamente habilitado e com documentação regular, para realização de deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme necessidade da contratante.</p> <p>O serviço compreenderá o transporte de passageiros, equipes técnicas, servidores, materiais de pequeno porte e demais demandas administrativas, em áreas urbanas e rurais, por vias pavimentadas e não pavimentadas.</p>	KM	4000	14,83	59.320,00

	<p>A quilometragem para fins de medição e pagamento será contabilizada a partir do ponto de saída localizado na área urbana do Município de Espigão d'Oeste/RO até o retorno ao mesmo ponto, considerando todo o percurso efetivamente realizado em atendimento à solicitação da contratante.</p> <p>O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente licenciado, possuindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.</p> <p>Estão inclusos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como combustível, motorista, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório do veículo, Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) com cobertura compatível com a capacidade do veículo, tributos, taxas, pedágios, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.</p>				
6	<p>SERVICO DE LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 (trinta) poltronas/lugares para passageiros, incluindo motorista devidamente habilitado e com documentação regular, para realização de transporte dentro dos limites territoriais do Município de Espigão D'Oeste/RO.</p> <p>O serviço compreenderá o transporte de passageiros em deslocamentos internos no município, podendo ocorrer em áreas urbanas e rurais, por vias pavimentadas, não pavimentadas e estradas vicinais, conforme a necessidade da Administração Pública.</p> <p>Os atendimentos poderão ser realizados em localidades situadas a até 100 (cem) quilômetros de distância da área urbana do Município de Espigão d'Oeste/RO, considerando o percurso de ida, permanência e retorno, conforme programação estabelecida pela contratante.</p> <p>Durante a execução dos serviços, poderá ser exigida a permanência do veículo e do motorista no local de destino pelo período necessário ao atendimento da demanda, observada a programação previamente definida pela contratante.</p> <p>A quilometragem para fins de medição e pagamento será contabilizada a partir do ponto de saída localizado na área urbana do Município de Espigão d'Oeste/RO até o retorno ao mesmo ponto, considerando todo o percurso efetivamente realizado em atendimento à solicitação da contratante.</p> <p>O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente licenciado e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, possuindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes e seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) compatível com sua capacidade de transporte.</p> <p>Estão inclusos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como combustível, motorista, alimentação, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, seguro de passageiros (APP), tributos, taxas e demais despesas correlatas.</p>	KM	3000	22,00	66.000,00
Total do Proponente					673.220,00

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha

participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) Por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.

b) Será prorrogado o soldo total da ata havendo previsão legal quanto a prorrogação.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de entrega da Nota de Empenho à empresa ou após a emissão da Ordem de Serviço. Contudo, a secretaria solicitante deverá realizar aviso prévio à empresa homologada, detentora da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que tiver conhecimento de sua demanda e previsão das datas de atendimento.

6.2 A requisição do produto/Execução dos serviços poderá ser efetuada via e-mail/WhatsApp pela

6.3 secretaria demandante deste município de Espigão D'Oeste/RO, sendo respeitado o prazo de

6.4 entrega/execução.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.5 As saídas sempre terão como ponto de partida a **cidade de Espigão D'Oeste - RO**, com o local a ser definido no momento de emissão da solicitação da secretaria requisitante.

6.6 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.7 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 O pagamento será feito em depósito a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da

7.4 Detentora da Ata.

7.5 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado

por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Espigão D'Oeste - RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Welliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Daiane Ramos Borges
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec 6.943/2026

Alessandra Aparecida Beltrame Galves
Pregoeira
Portaria 2.486/GAB/2025

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura/SEMELC

F & F EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ nº 10.242.107/0001-08

Cacoal/RO

contato (69) 9 9982-3882, email: aguiadeferroviagens@gmail.com

FABIANA RODRIGUES WAIANDT BRANDT- sócia administradora
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

1)

2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

TERMO ADITIVO Nº 149/2026 - P.G.M.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2024 - P.G.M., CELEBRADO EM 24.10.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA TECHMED ENGENHARIA CLINICA-SAMOEL MELO-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TECHMED ENGENHARIA CLINICA-SAMOEL MELO-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.704.512/0001-18, sediado na Rua Joaquim Pinheiro Filho nº 4058, Vilage do Sol II em Cacoal/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por intermédio de seu representante legal o sr. SAMOEL DE MELO, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10275/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 126/2024-P.G.M.**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 126/2024 - P.G.M., celebrado em 24.10.2024, bem como o reajuste do valor contratual, referente à contratação de serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças em equipamentos médico-hospitalar, odontológico e laboratorial de forma contínua, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste tem como base a aplicação do índice IGP-M, conforme previsão da cláusula 7.2 do Contrato nº 106/2024 - P.G.M.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor correspondente ao reajuste é de R\$ 10.754,59 (dez mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: Fica atualizado o valor anual do contrato para **R\$ 333.227,13** (trezentos e trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e treze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 938 - Unidade: 021203 - Fundo Municipal de Saúde - Funcional: 10.301.0015.2070.0000 - Manter as Atividades da Atenção Primária - Classificação: 3.3.90.39.17 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme pedido de empenho nº 5525/2026, de 28 de setembro de 2026. Ficha: 818 - Unidade: 021203 - Fundo Municipal de Saúde - Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC- Classificação: 3.3.90.39.17 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme pedido de empenho nº 3908/2026, de 30 de junho de 2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do Termo Aditivo nº 172/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 126/2024 - P.G.M., celebrado em 24.10.2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno/RO, 23 de outubro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

TECHMED ENGENHARIA CLINICA-SAMOEL MELO-ME
Contratada

Protocolo 72845

TERMO ADITIVO Nº 150/2026 - P.G.M.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025 - P.G.M., CELEBRADO EM 08.01.2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA GNCASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GNCASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.336.807/0001- 80, com sede na Rua 09 De Julho, nº 1284, Bairro Alvorada, no Município de Pimenta Bueno/RO, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Nilton De Castro, brasileiro, médico, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12775/2024, decorrente do **CONTRATO Nº 001/2025**, oriundo do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do valor correspondente ao período de vigência prorrogado do Contrato Nº 001/2025 - P.G.M., celebrado em 08.01.2025, referente à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médico - Anestesiata, para atender ao Fundo Municipal de Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno em suas unidades de saúde.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente Termo Aditivo é R\$ 282.483,87 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 533-Unidade: 021203 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2215.0000 - Servidores Públicos Municipais remunerados-Classificação: 3.3.90.34.01 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZADO, conforme Pedido de Empenho nº 6013/2026 de 23 de outubro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 001/2025 - P.G.M., celebrado em 08.01.2025.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno/RO, 23 de outubro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

GNCASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Protocolo 72846

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 9969, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI Nº 3798/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 09 01 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
276	08.122.0002.2049.0000 - Servidores Públicos Municipais remunerados	30.000,00	
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
282	08.122.0002.2049.0000 - Servidores Públicos Municipais remunerados	2.000,00	
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02 09 01 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
277	08.122.0002.2049.0000 - Servidores Públicos Municipais remunerados	-32.000,00	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de outubro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 72888

PORTARIA MUNICIPAL Nº 26/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício Nº 58/PGM/ ID 279735.
Considerando o Processo Administrativo 3862/2026.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE BELTRAM MONTEIRO, Arquiteto, matrícula 704853, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como fiscal para acompanhar Instalação de Playgrounds e Parquinho Infantil no Município de Pimenta Bueno/RO.
Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.
Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 26 de Outubro de 2026.

Marcia de Figueiredo Soares
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Protocolo 72877

PORTARIA MUNICIPAL Nº 27/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício Nº 58/PGM/ ID 279735.
Considerando o Processo Administrativo 11728/2026.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor Kaique Paulo Vieira Arrais Engenheiro Civil,

matrícula 704486, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como fiscal para acompanhar o Recapeamento asfáltico com CBUQ.**CONTRATO Nº 174/2026 - P.G.M.**
Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.
Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 26 de Outubro de 2026.

Marcia de Figueiredo Soares
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Protocolo 72881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.970, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 9.933/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando a Lei nº 2.953/2022,

Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021, que instituiu o estatuto dos servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno.

Considerando que a candidata aprovada no concurso público nº 02/2022 não assumiu o cargo conforme discriminado abaixo,

DECRETA

Art. 1º - Torna sem efeito, de acordo com o art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de Abril de 2021, a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público nº 02/2022, abaixo relacionada e constante no Decreto nº 9.933 de 08 de outubro de 2026, Processo de nº 10.697/2026 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CARGO: 046 - PROFESSOR PEB III - 30 HORAS - SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	
117º	Rozangela Oliveira da Paixão Pereira	Perda do prazo(ID 2290213)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 26 de outubro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
PREFEITA
Protocolo 72896

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.971, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022,

devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 10.697/2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 9.970/2026, que torna sem efeito a nomeação da candidata aprovada no concurso público.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 046 - PROFESSOR PEB III - 30 HORAS - SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
119º	ALESSANDRA JACOB BARBOSA

Art. 2º. O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência Especial de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (Quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º. A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º. A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º. O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º. Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossada no respectivo cargo.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º. Da data da posse, o convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º. O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
PREFEITA

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/Paginas-Publicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)

02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade					
Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [] Não []
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [] Não []
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [] Não []
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []

Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF: _____
CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____
ESTADO CIVIL: _____
CONJUGE: _____
FUNÇÃO OU CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____

02 _____
03 _____
04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em ____ / ____ / 2026.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escrava os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, ____ de ____ de ____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

- A)Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.
- B)Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:
- 1.Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
 2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
 - 3.Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - 4.Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
 - 5.Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - 6.Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
 - 7.Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
 - 8.Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2026.

Assinatura
RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;

- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 72897

Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2025 - Edital de Não Comparecimento nº 02

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2025, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 556 de 29/07/2025, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 11.305/2026, através do edital de convocação de nº 16/2026, do Teste Seletivo Simplificado 05/2025, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e no artigo 09º do Decreto Regulamentar Nº402, de 22 de novembro de 2023.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Classificação	Nome
15º	JOAO CARLOS DOS SANTOS

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, 26 de Outubro de 2026.

FABIO PACHECO
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria nº99/2026

Protocolo 72898

Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2025 - Edital de Convocação nº. 18/2026

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2025, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição nº 556 de 29/07/2025 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, para envio da documentação via peticionamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerada como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 05/2025 - SEMSAU, Processos Administrativo nº 3.730/2025 e 6.636/2025.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 HORAS

Classificação	Nome
17º	SHIRLEI MACIEL ARRUDA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 11.305/2026, em razão do edital de não comparecimento nº 02/2026, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de Saúde Ocupacional e exames laboratoriais
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)

7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: **Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4
24. Outros documentos que o Recursos Humanos exigir nos termos do Decreto Regulamentar nº 402/2023

Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, 26 de Outubro de 2026.

FABIO PACHECO

Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria nº99/2026

Protocolo 72899

PORTARIA MUNICIPAL Nº 637/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 227 de 22/10/2026 (ID 2285412);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 2285687);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear KALIL FLORENCIO DA SILVA TAVARES, matrícula 104386, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, em substituição de RAILANA GOMES FRITZ SOUTO, matrícula 704852, pelo período de 09/11/2026 a 19/11/2026, em razão de fruição de folga eleitoral, para assinar os documentos inerentes a unidade administrativa, nos casos de urgência e necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 72847

PORTARIA MUNICIPAL Nº 638/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os autos do processo nº 12356/2026;

Considerando o Ofício 268 de 26/10/2026 (ID 2289606);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 2290237);

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar LARISSA PRADO SILVA, matrícula 704820, do cargo de Assessoria Técnica IV, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 26/10/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 72894

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Nº 38/2026

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 23/10/2026, o valor de R\$ 5.452,98 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), depositado na Caixa Econômica Federal na Agência 2783, conta 574184379-0, através do Convenio n.º 961095/2024 do Governo Federal que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo a construção de creche e escola no bairro BNH.

Pimenta Bueno, 26 de outubro de 2026

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 72895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

JOSUE CARLOS DE MORAES FILHO, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno - RO, a **INICIAR**, a partir desta data, 26 de outubro de 2026, os serviços de execução do recapeamento asfáltico com CBUQ, em conformidade com NE - Nota de Empenho 4689 de 23/10/2026 (ID 2288645) e Contrato 174 de 20/10/2026 (ID 2282008), inseridos no processo administrativo nº 1-11728/2026.

Pimenta Bueno/RO, na data da assinatura.

JOSUE CARLOS DE MORAES FILHO

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP

Protocolo 72851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº 61/2026/FUND. ASST. SOCIAL

Pimenta Bueno, 26 de outubro de 2026

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº. 12376/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 (três) Diárias civil Dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais) por dia, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para atender o Contador. A concessão tem por finalidade viabilizar a participação em treinamento **"Preparando o Encerramento do Exercício Municipal"**, previsto para os dias **09, 10 e 11 de novembro de 2026**, no município de Ariquemes/RO.

Josélio Pereira Cardoso
Contador
CPF: 246.XXX.XXX-72
Matricula: 103719
3 (três) Diárias, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2.º O dar-se-á por meio de veículo oficial disponível na data, com saída de Pimenta Bueno/RO no dia **09/11/2026**, por volta das **08h00**, e retorno previsto para o dia **11/11/2026**, às **17h00**.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, contados a partir do retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Railana Gomes Fritz Souto
ORDENADORA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST
Protocolo 72908

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10/2026-CME/PB-RO, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Convalida estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Urucumacua, no ano de 2025, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.381 de 03 de abril de 2024, o Regimento Interno, a Resolução nº. 02/CME/PB/2022, e tendo em vista o Processo nº. 33/CME/PB/2026, com objeto a convalidação de estudos do ano de 2025.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convalidados os estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Urucumacua, referente ao ano letivo de 2025, considerando o resultado final das atas apresentadas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, bem como a instituição, deve fazer constar na expedição dos documentos de convalidação de estudos dos alunos, o número e o título da presente Resolução.

Art. 3º. Determina-se para os anos seguintes a padronização do formato das atas de resultados finais da rede municipal de ensino, com legendas devidamente especificadas, cabeçalho contendo informações da turma e os amparos legais.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, 23 de outubro de 2026.

Rosimari Gomes de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 7.498/2023

Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi Conselheira Decreto Nº 8.898/2025	Joceli Mota Correa da Rocha Conselheira Decreto Nº 6.668/2022
Estefânia da Silva Paiva Conselheira Decreto Nº 7.881/2024	Lucia Gonçalves Alencar Conselheira Decreto nº 8.899/2025
Maria Emília Dias Conselheira Decreto Nº 8.978/2025	Rosimari Gomes de Souza Conselheira Decreto Nº 7.498/2023
Rosineia Landim de Mira Leite Conselheira Decreto N.º 8.979/2025	Maria Vilma Ramos Pinto Felipe Conselheira Decreto Nº 8.660/2025
Adriana Bonin Santana Conselheira Decreto nº 9.589/2026	Noelma Guaitolini Gonçalves Conselheira Decreto nº 9.590/2026

Protocolo 72850

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO ANEXO I DO EDITAL Nº. 002/SEMAD/2026
Processo Seletivo Simplificado

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/SEMAD/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado, em razão de problemas técnicos e instabilidades identificados no link disponibilizado para a realização das inscrições.

Considerando as dificuldades relatadas pelos candidatos para acessar e utilizar a plataforma de inscrições, bem como a necessidade de assegurar condições adequadas para a participação de todos os interessados no certame;

Considerando o compromisso da Administração Pública com os princípios da isonomia, da publicidade, da transparência e da igualdade de oportunidades, de modo a evitar que eventuais falhas técnicas alheias à vontade dos candidatos comprometam sua participação no processo seletivo;

Considerando, ainda, a necessidade de conceder prazo suficiente para que a empresa responsável pela disponibilização e manutenção do sistema de inscrições realize os ajustes técnicos necessários, visando ao pleno funcionamento da plataforma, com eficiência, estabilidade e segurança;

Fica retificado o cronograma previsto no Edital nº 002/SEMAD/2026, em razão das instabilidades técnicas identificadas no sistema de inscrições, com a finalidade de assegurar aos candidatos condições adequadas para a realização de suas inscrições.

O período de inscrições será ajustado, conforme as novas datas estabelecidas no cronograma retificado, a fim de preservar o prazo destinado à participação dos interessados e possibilitar que a empresa responsável pelo sistema realize as manutenções e correções técnicas necessárias ao seu adequado funcionamento.

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	23/10/2026
Período das inscrições no processo seletivo;	26/10/2026 a 11/11/2026
Análise das inscrições e de títulos	12/11/2026 a 23/11/2026
Convocação para o procedimento de heteroidentificação.	24/11/2026
Realização do procedimento de heteroidentificação	25/11/2026
Publicação de Resultado Preliminar Geral	26/11/2026
Prazo para Interposição de Recurso Unificado (todas as etapas)	27/11/2026 a 30/11/2026
Análise e Julgamento dos Recursos Unificados pela Comissão	01/12/2026 a 07/12/2026
Resultado final/classificação definitiva	09/12/2026
Homologação do resultado final	14/12/2026

Protocolo 72878

Port.: 461/GP/2026

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** membros abaixo relacionados para comporem Comissão de Inventário dos Bens Públicos Móveis e Imóveis do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, referente ao exercício de 2026.

JANETE TEREZINHA FERMINA DE AGUIAR PEREIRA
REGINALDO GRANDE DA SILVA
ROSILENE MORAIS ELISEU
KAIO HENRIQUE DOS SANTOS
MÁRCIO GUSTAVO PAIVA
WILYASMAR GREGORIO MARTINS
LUAN DE JESUS REPKER

MAIZA KALINE SILVA SCHUNK
YGOR FERNANDO DE ALMEIDA ROCHA
IVONETE PEJARA RAMOS
FABRICIO OLIVEIRA RIBEIRO
ALINE MARQUIOLI PESSOA
SUELI BORGES GONÇALVES
CLEMILDA SOUSA SANTOS
JOSINEIDE DE MELO RIBEIRO
MATHEUS CARDOSO ANGELICO PACHECO
LUDIMILA FRANCO PETERSSON
BEATRIZ FERNANDA MONTEIRO DE BRITO
JOSIMAR GUEDES DE OLIVEIRA
VONEI FIAMETT
LUIZ VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Art. 2º- A constituição da referida Comissão é necessária para a realização do levantamento, da conferência e da verificação física dos bens patrimoniais pertencentes ao Município, com a finalidade de atualizar os registros patrimoniais, identificar a localização e o estado de conservação dos bens, bem como verificar eventuais divergências entre os registros existentes e a situação efetivamente constatada

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de outubro de 2026.

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 72855

Port.: 0462/GP/2026

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** ao Servidor **RAFAEL CELSO DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade nº 1204471 SESDC/RO e inscrito no CPF N° 020.7XX.XX2-16 no Cargo/função Agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Licença para tratar de interesse particular pelo período de 03 (três) anos**, sem remuneração em conformidade com a Lei Complementar 055/2010, a partir de 02 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 02/10/2026.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de outubro de 2026.

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 72856

Port.: 0462/GP/2026

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** ao Servidor **RAFAEL CELSO DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade nº 1204471 SESDC/RO e inscrito no CPF N° 020.7XX.XX2-16 no Cargo/função Agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Licença para tratar de interesse particular pelo período de 03 (três) anos**, sem remuneração em conformidade com a Lei Complementar 055/2010, a partir de 02 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 02/10/2026.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de outubro de 2026.

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 72857

Port.: 0463/GP/2026

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 202/2026, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** o Sr. **RAFAEL CELSO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 1204471 SESDC/RO e inscrito no CPF n° 020.7XX.XX2-16 no Cargo/função coordenador de **processamento de dados**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02/10/2026.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de outubro de 2026.

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 72858

Port.: 0464/GP/2026

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 14.133/2021, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Assistência Social que tem por objetivo Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) para atender as necessidades da Administração Municipal neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - Orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

Lilian Lopes Olive Lisboa

GESTOR DE CONTRATO:

Elvina Antunes de Oliveira Araújo

Processo nº 592/2026

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de OUTUBRO de 2026.

UESNEI CLEITON DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 72859

PORT.: 0465/GP/2026

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 202/2026** e demais disposições legais*

R E S O L V E

Art. 1º- **NOMEAR o Sr. LEONI ALVES RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº 1578496 SSP/ES, inscrito no CPF Nº 082.3XX.XX7-56 no Cargo/função de **DIRETOR DE CERIMONIAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso 19 de outubro DE 2026

UESNEI CLEITON DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 72860

Port.: 0466/GP/2026

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na **Lei 14.133/2021**, e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO de serviços de gerenciamento de combustível, para atender as necessidades da Agricultura, Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - Orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração

atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

Ludimila Franco Petersson

Beatriz Fernanda Monteiro de Brito (Suplente)

GESTOR DE CONTRATO

VALDIR MOREIRA

Processo nº 1039/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de outubro DE 2026

UESNEI CLEITON DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 72861

Port.: 0467/GP/2026

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na **Lei 14.133/2021**, e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA prestação de serviços de Quarteirização para conservação de veículos e maquinários, a serem prestados nos veículos para atender as necessidades da Agricultura, Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - Orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração

atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

Beatriz Fernanda Monteiro de Brito

Matheus Cardoso Angélico Pacheco (Suplente)

GESTOR DE CONTRATO

VALDIR MOREIRA

Processo nº 386/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 DE OUTUBRO DE 2026

UESNEI CLEITON DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 72863

Port.: 468/GP/2026

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 202/2026, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR, POLIANE DE SOUZA MARTINS** portadora da Cédula de Identidade nº 1219771 SESDC /RO e inscrita no CPF nº 033.3XX.XX2-78 responder pelo Cargo/função de **Administradora da Casa da Criança(interina)** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 19 de outubro a 04 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de outubro de 2026.

UESNEI CLEITON DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 72864

Port.: 0469/GP/2026

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA, portador da Cédula de Identidade Nº 710.116 SSP/RO e inscrito no CPF nº 964.5XX.XX2-34 no Cargo/função de Medico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença

prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 90(noventa) dias a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de outubro de 2026

UESNEI CLEITON DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 72865

Port.: 0470/GP/2026

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora BARBARA OTTO RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade Nº 110.067 SSP/RO e inscrito no CPF nº 007.3XX.XX2-21 no Cargo/função de Enfermeira 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 90(noventa) dias a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de outubro de 2026

UESNEI CLEITON DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 72866

Port.: 0307/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. MATEUS CARDOSO ANGELICO PACHECO, portador da Cédula de Identidade nº 1819000 SSDC/RO, inscrito no CPF Nº 032.0XX.XX2-77 do Cargo/função de **Assessor de Apoio I**, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a portaria 307/GP/2025.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de outubro de 2026

UESNEI CLEITON DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 72867

Port.: 472/GP/2026

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** membros abaixo relacionados para comporem Comissão Técnica para análise do Plano de Trabalho IDASAM responsável pela avaliação do Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Social da Amazônia - IDASAM, para fins de celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, visando ao desenvolvimento do Projeto Cidades

Inteligentes Smart City, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

KEVEN GONÇALVES DA SILVA - Presidente
JOÃO PEDRO RUFINO - Membro
TATIANE KLIPPEL LEAL - Membro

Art. 2º- A constituição da referida Comissão faz-se necessária para a realização da análise técnica do Plano de Trabalho, verificando sua viabilidade, adequação aos objetivos propostos e compatibilidade com o interesse público, bem como o atendimento aos requisitos legais e administrativos pertinentes à celebração do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de outubro de 2026.

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 72868

Port.: 0473/GP/2026

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 14.133/2021, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura que tem por objetivo AQUISIÇÃO GRADE ARADORA 18 DISCOS ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, para atender as necessidades da Agricultura, Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - Orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

Matheus Cardoso Angélico Pacheco
Beatriz Fernanda Monteiro de Brito(suplente)

GESTOR DE CONTRATO

VALDIR MOREIRA

Processo nº 227/2026

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 23 DE OUTUBRO DE 2026

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 72869

Port.: 0474/GP/2026

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 14.133/2021, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE UMA COLHEITADEIRA DE GRÃOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, para atender as necessidades da Agricultura, Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - Orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
Matheus Cardoso Angélico Pacheco
Beatriz Fernanda Monteiro de Brito(suplente)

GESTOR DE CONTRATO
VALDIR MOREIRA

Processo nº 261/2026

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 23 DE OUTUBRO DE 2026

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 72870

Port.: 0475/GP/2026

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **190/2025**, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º -Considerando o teor do RELATÓRIO REPRESENTAÇÃO PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância, solicitando a recondução da Comissão para continuidade e conclusão dos trabalhos e a necessidade de continuidade da instrução processual e da realização das diligências necessárias à adequada apuração dos fatos objeto dos autos;

Art. 2º - AUTORIZO a edição de nova Portaria de Recondução da Comissão Permanente de Sindicância, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para continuidade e conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 0000727.15.22-2026, sem atribuição de efeitos retroativos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 26 de outubro de 2026.

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 72871

Port.: 0476/GP/2026

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **190/2025**, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º -Considerando o teor do RELATÓRIO REPRESENTAÇÃO PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância, solicitando a recondução da Comissão para continuidade e conclusão dos trabalhos e a necessidade de continuidade da instrução processual e da realização das diligências necessárias à adequada apuração dos fatos objeto dos autos;

Art. 2º - AUTORIZO a edição de nova Portaria de Recondução da Comissão Permanente de Sindicância, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para continuidade e conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 0000536.15.22-2026, sem atribuição de efeitos retroativos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 26 de outubro de 2026.

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 72873

Port.: 0477/GP/2026

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **190/2025**, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º -Considerando o teor do RELATÓRIO REPRESENTAÇÃO PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância, solicitando a recondução da Comissão para continuidade e conclusão dos trabalhos e a necessidade de continuidade da instrução processual e da realização das diligências necessárias à adequada apuração dos fatos objeto dos autos;

Art. 2º - AUTORIZO a edição de nova Portaria de Recondução da Comissão Permanente de Sindicância, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para continuidade e conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 0000404.02.22-2026, sem atribuição de efeitos retroativos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 26 de outubro de 2026.

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 72874

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDONIA - RO PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

Aviso de Licitação - PE 39/2026. Edital 74/2026 - Processo N° 0000651.05.01-2026

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para recipientes de 13 kg (P-13) e 45 kg (P-45), bem como de botijões/vasilhames vazios P-13 e P-45, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. No Valor total de R\$ 181.587,45 (cento e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Abertura da Sessão 11/11/2026 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste - RO, 26 de outubro de 2026.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário - SMCL

Protocolo 72886

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N° 150/2026

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia D'Oeste/RO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;;

Considerando a Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

Considerando a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece orientações para a realização das etapas municipais e estaduais;

Considerando a importância da participação da sociedade civil, do Poder Público, das crianças e dos adolescentes na discussão, formulação e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Luzia D'Oeste/RO, enquanto órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia D'Oeste/RO, como etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Conferência Municipal será realizada no dia 05 de novembro de 2026, a partir das 07:00 horas, no auditório da Câmara de Vereadores.

Art. 3º A Conferência Municipal terá como tema central: "FORTELECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".

Art. 4º São objetivos da Conferência Municipal:

I - Promover ampla mobilização social para a discussão e avaliação das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente;

II - Identificar desafios, demandas e prioridades para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no Município;

III - Fortalecer a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e controle das políticas públicas;

IV - Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA;

V - Elaborar propostas para o aprimoramento das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Contribuir para a construção das propostas a serem encaminhadas às etapas subsequentes da Conferência, conforme as orientações do CONANDA e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º A Conferência Municipal terá como referência os seguintes eixos temáticos:

I - Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III - Promoção da convivência familiar e comunitária;

IV - Prevenção e enfrentamento das violências;

V - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;

VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 6º A organização da Conferência Municipal ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que deverá constituir Comissão Organizadora específica para essa finalidade.

Art. 7º Compete ao CMDCA, por meio da Comissão Organizadora:

I - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência;

II - Definir a metodologia e a programação do evento;

III - Promover a mobilização e divulgação da Conferência;

IV - Assegurar a participação de crianças e adolescentes, observadas as condições necessárias à sua proteção e participação efetiva;

V - Organizar os grupos de trabalho e a plenária final;

VI - Sistematizar as propostas aprovadas;

VII - Realizar, quando couber, a eleição dos delegados para a etapa estadual, observadas as normas e orientações estabelecidas pelo CONANDA e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Encaminhar a documentação e as deliberações resultantes da Conferência aos órgãos competentes.

Art. 8º O Poder Público Municipal prestará o apoio necessário à realização da Conferência Municipal, especialmente quanto à infraestrutura, logística, divulgação, mobilização e demais providências necessárias ao adequado desenvolvimento do evento.

Art. 9º Será assegurada a participação de crianças e adolescentes na Conferência Municipal, garantindo-se espaços adequados de escuta, expressão e participação, respeitada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 10. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Art. 11. O Regimento Interno da Conferência estabelecerá as normas complementares relativas à sua organização e funcionamento.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2026.

Uesnei Cleiton da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 72889

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **UESNEI CLEITON DA SILVA**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 21.677.528/0001-70, sediada na Rua José Alencar, nº 3095, sala 02, Bairro Novo Cacoal, na Cidade de Cacoal/ RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Ângelo Vilas Boas Nunes, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 884/2023; Contrato nº 105/2023; Edital nº 110/2023; Tomada de Preço nº 02/2022.

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 105/2023 vencerá em 19 de outubro de 2026, e o prazo da execução em 12 de outubro de 2026.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em aditar o prazo de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia **20 de outubro de 2026 a 19 de novembro de 2026** e o prazo de execução do serviço por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia **13 de outubro de 2026 a 12 de novembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 08 de outubro de 2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Uesnei Cleiton da Silva

Contratada: CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
Representante legal- Ângelo Vilas Boas Nunes

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº
Protocolo 72879

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 71/2026

PROCESSO Nº: 1073/2026
INTERESSADO(A): BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA - 49.422.071/0002-52
VALOR HOMOLOGADO: R\$340.000,00 (Trezentos quarenta mil)

OBJETO: Aquisição De 01 (Um) Caminhão Novo, Tipo Toco (4x2), Zero Quilômetro, Termo De Convênio SPOA/SE/MAPA Nº978948/2025 (SEMAGRI)

A autoridade competente, Sr. **José Wellington Drumond Gouvêa**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a regularidade dos atos e procedimentos realizados no âmbito do Processo nº 1073/2026;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada e o cumprimento dos requisitos aplicáveis ao objeto em questão;

CONSIDERANDO a conclusão de que foram observadas as disposições legais, regulamentares e administrativas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR o procedimento referente a** Aquisição De 01 (Um) Caminhão Novo, Tipo Toco (4x2), Zero Quilômetro, Termo De Convênio SPOA/SE/MAPA Nº978948/2025 (SEMAGRI), **objeto do Processo nº 1073/2026, reconhecendo a regularidade dos atos praticados, nos limites da análise realizada e conforme a legislação aplicável.**

Art. 2º Determinar que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à continuidade do procedimento, incluindo, quando cabível, o registro, a publicação, a formalização dos atos subsequentes e o arquivamento da documentação pertinente.

Art. 3º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, para que produza seus efeitos legais e administrativos, firma-se o presente Termo de Homologação.

São Francisco do Guaporé/RO 23/10/2026

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal

Protocolo 72844

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo 127/2026, referente ao ato de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024, conforme o disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021. A inexigibilidade de licitação foi considerada devida para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cujo objeto é a **inscrição no treinamento: “Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com apoio de Inteligência Artificial”, de 04 a 06 de novembro de 2026 em Porto-Velho.**

O presente ato de Inexigibilidade de Licitação é publicado em favor da empresa PublicThinker Treinamentos e Capacitações LTDA, CNPJ: 36.338.049/0001-04, investimento total de 4 inscrições: R\$11.960,00.

Cerejeiras/RO, 26 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
SELSO LOPES DE SOUZA
Vereador Presidente/CMC

Protocolo 72872

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0238/2026

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO torna público o Aviso de Contratação Direta nº 030/2026, com fundamento no art.

75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de peças e insumos e prestação de serviços de manutenção do sistema de freios dianteiros do veículo oficial Fiat Toro, bem como para fornecimento e instalação de faixas de proteção solar na parte superior dos para-brisas dos veículos oficiais Fiat Toro e Toyota Corolla**, pertencentes à frota da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

O objeto está dividido em 02 (dois) lotes:

Lote 01 - peças, fluido DOT 4 e serviços de manutenção dos freios dianteiros da Fiat Toro;

Lote 02 - fornecimento e instalação das faixas de proteção solar nos dois veículos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais), sendo R\$ 597,00 para o Lote 01 e R\$ 250,00 para o Lote 02.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: menor preço global por lote, admitida a apresentação de propostas para um ou ambos os lotes, desde que integralmente atendidas as especificações do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: da publicação deste Aviso até 29 de outubro de 2026, às 13h30min, horário de Rondônia (UTC-4), observada a contagem mínima de 03 (três) dias úteis; eventual alteração da data de publicação ou do expediente poderá exigir ajuste do prazo.

ENVIO DAS PROPOSTAS: cplcamarasfg@gmail.com

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal, incluindo o sítio eletrônico institucional, o Diário Oficial Eletrônico e, conforme a aplicabilidade, a plataforma LICITANET, o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o CINDERONDÔNIA e o Portal da Transparência.

Publique-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2026.

THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO
Agente de Contratação - CMSFG
PORT. Nº 017/2025/GP

Protocolo 72891